

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7668/2025
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / SUMTRAN

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DA SUMTRAN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 22/05/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: Dia 27 de maio de 2026, às 15 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO– MATRÍCULA N.º 26.311

VISTORIA TÉCNICA: CONFORME ITEM 5.4.1."C" DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 295.773,98 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa, através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (material + mão de obra), para executar serviços de reforma da sala da SUMTRAN, através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito / SUMTRAN, conforme Memorando de Compra nº 51/2025, Solicitação de Compra nº 8/2025**, descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto / Peças Técnicas, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **no dia 27 de maio de 2026, às 15 h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 14 h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.:

- 2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2.** Com falência decretada;
- 2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Resende;
- 2.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;
- 2.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
- 2.11.7.** Que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **05 (CINCO) MESES**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do Termo de início dos Serviços.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 5 e 6** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer

reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica – Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS–CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1 Qualificação Técnico-Operacional

- a) Prova de registro no **CREA** ou **CAU** ou **CFT** da empresa através de **CERTIDÃO** que demonstre sua validade.
- b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) **ATESTADO (S)** que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;
- Subitem 4.8; 6.8**
- b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras.
- b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância
- b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) **DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO** de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.
- c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMO (Secretaria Municipal de Obras) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita técnica deverá ser agendada junto a SMO (Secretaria Municipal de Obras) através do tel. (24) 3360-1044, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, até o segundo dia útil que antecede a data fixada no presente edital para a realização do respectivo certame licitatório.
- c.1) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.
- c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidade da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que estejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.
- d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.
- d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação)

d.2) Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo **OBRIGATORIAMENTE** comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

5.4.2 Qualificação Técnico-Profissional

a) Prova de registro no **CREA, CAU OU CFT** o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade.

b) O(s) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1.d** deverá (ao) ser fornecido (s) pelo **CREA, CAU ou CFT**, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação.

5.4.3. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.6. Documentação complementar:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO V);

- 5.6.3.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);
- 5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
- 5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.**

6. DA PROPOSTA E GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1.** Declaração de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:
- 6.2.1.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
- 6.2.2.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no **CREA, CAU ou CFT**, deverão estar apostos de maneira legível.
- 6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no **CREA, CAU ou CFT**, deverão estar apostos de maneira legível.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo / Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. Será exigida **garantia de proposta**, sendo que o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações. A garantia deverá ser recolhida à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF (Banco do Brasil – Agência 0131-7 – Conta-Corrente: 72.011-9 – CNPJ:

29.178.233/0001-60 - Prefeitura Municipal de Resende) até a data marcada para entrega das propostas, em uma das modalidades abaixo:

6.8.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.8.2. Seguro-garantia.

6.8.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.8.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real), **podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 7.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- 7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo / Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Memorial Descritivo / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio. examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a

Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro

fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia (comuns ou especiais) ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

12.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e

reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta das dotações orçamentárias a seguir: **Programática 02.050.26.122.0040.2.324, Natureza de Despesa 3.3.90.39. e Fontes de Recursos 1.708.0000 e 1.500.0000** devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.6. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

14.7. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

14.7.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.7.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de

serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.8. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 16.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Devolução da garantia;

17.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

17.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

- 17.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 17.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 17.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 17.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 17.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 17.6.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 17.6.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 17.6.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Para maiores informações técnicas do Memorial Descritivo, Planilhas, Projeto / Peças Técnicas e demais anexos, contatar através do fone (024) 3360-1044 – Secretaria Municipal de Obras – SMO, e/ou solicitar por e-mail para smo@resende.rj.gov.br

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

19.12. Não será exigida garantia Contratual.

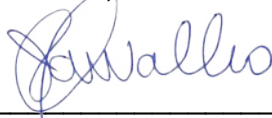
19.11.1. Será exigido nesta contratação garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, cabendo a licitante optar pela modalidade.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

- 19.13.1.1.** Apêndice do Anexo I – Memorial Descritivo / Projeto/Peças Técnicas.
- 19.13.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.13.1.3.** Apêndice do Anexo I – Planilha Orçamentária
- 19.13.1.4.** Apêndice do Anexo I – Memória de Cálculo
- 19.13.1.5.** Apêndice do Anexo I – Composições
- 19.13.1.6.** Apêndice do Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro
- 19.13.1.7.** Apêndice do Anexo I – Composição do BDI
- 19.13.1.8.** Apêndice do Anexo I – Certidão Ambiental
- 19.13.1.9.** Apêndice do Anexo I – Parcela de maior relevância
- 19.13.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.13.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
- 19.13.4.** ANEXO IV – Declaração Consolidada
- 19.13.5.** ANEXO V – Modelo de “proposta comercial”.
- 19.13.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 11 de maio de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa, através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (material + mão de obra), para executar serviços de reforma da sala da SUMTRAN, através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito / SUMTRAN, conforme Memorando de Compra nº 51/2025, Solicitação de Compra nº 8/2025**, descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX ADMIT. DO ITEM	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO ITEM
01	01	01	UNID.	REFORMA DA SALA DA SUMTRAN – SUPERINTENDÊNCIA M. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.	R\$ 295.773,98	R\$ 295.773,98
VALOR TOTAL MÁX. ADMIT. DO LOTE: R\$ 295.773,98 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



Secretaria Municipal de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA DA SUMTRAN

1 GENERALIDADES

1.1 DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações têm por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito da Reforma da Superintendência Municipal de Trânsito – Resende. RJ.

Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência o projeto arquitetônico e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra, do convênio e da Construtora.

1.2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações de projeto constantes neste memorial e no projeto arquitetônico de referência, para a execução dos serviços propostos.

1.3. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

1.4. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

Ana Laura Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 -



Secretaria Municipal de Obras

1.5. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT
- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto, Gás, etc.

1.6. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deve estar devidamente registrado no conselho correspondente.

1.7. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

1.8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

1.9. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da

A. L. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheiro Civil
CPF: 7073107434 -

caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

1.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PARA O SERVIÇO

Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Placa da Obra – Deverá ser colocada placa de obra conforme especificação de placa padrão da PMR, com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico.
- b) Container – Deverá ser alugado container para guardar equipamentos, materiais e itens necessários para execução das atividades. Está incluso o transporte, a carga e a descarga do mesmo.
- c) Andaimos – Serão alugados andaimes para realização dos serviços exteriores contempladas na planilha orçamentária. Está incluso o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a movimentação e a desmontagem do mesmo.
- d) Descarte de Entulho – Todo o entulho gerado será descartado em caçambas.

2. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ARRANCAMENTO

- a) Demolição de Pisos - A empresa CONTRATADA será responsável pela demolição dos pisos de alta resistência e dos pisos de ladrilho, bem como de suas respectivas camadas de assentamento presentes nas salas da recepção, cozinha, salas internas,

Ana Laura Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheiro Civil
CREA: 2023107434 -

- sala da superintendência e banheiros, com o correto empilhamento dos materiais dentro do canteiro de serviço.
- b) Demolição de Estruturas de Concreto – Os serviços contemplam a demolição das lajes que estejam desniveladas com a recepção, sendo contempladas a cozinha, o banheiro, as salas internas e as salas da superintendência. Por fim, será demolido a calçada de concreto armado de acesso à edificação.
- c) Demolição de Alvenaria - Será realizada a demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, incluindo o correto empilhamento lateral dentro do canteiro de obras. Essa atividade abrangerá paredes de banheiro e vedações de vãos para novas janelas.
- d) Remoção de Revestimentos e Acabamentos - Os serviços incluem a remoção de revestimentos de azulejos, cerâmicas e mármores aplicados em paredes. Também será feita a retirada da argamassa de assentamento desses materiais, garantindo o descarte adequado e o reaproveitamento sempre que possível.
- e) Arrancamento de Esquadrias e Aparelhos Sanitários – A CONTRATADA deverá realizar o arrancamento de portas, janelas, caixilhos e aparelhos sanitários, incluindo lavatórios e vasos sanitários. Todo o material removido deverá ser entregue para a PMR.
- f) Remoção de Forro e Estruturas Complementares – Será realizada a remoção de forros, abrangendo toda a área interna prevista no projeto. A desmontagem será feita de forma manual, garantindo a preservação de materiais que possam ser reaproveitados.
- g) Remoção de Tubulações e Coberturas – A remoção de tubulações de água fria e esgoto será realizada manualmente, seguindo as especificações técnicas. Também será feita a remoção de telhas de fibrocimento convencional, incluindo a estrutura de sustentação para a substituição por nova cobertura.
- h) Corte e Rasgo em Alvenaria – A execução de rasgos lineares mecanizados será necessária para a passagem de novas instalações hidráulicas, respeitando o projeto e

Ana Laura Lourenço Leonardo
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 -

Secretaria Municipal de Obras

garantindo a compatibilização com os demais elementos construtivos. Será feito cortes na alvenaria também para inserir novas tomadas e embutir as tomadas existentes.

- i) Cortes no Piso – Para a instalação de tomadas e infraestrutura elétrica, será utilizado cortador de piso com motor à gasolina. O serviço será realizado na recepção e demais áreas especificadas no projeto.
- j) Mão de Obra Complementar – Os serviços contarão com mão de obra especializada, incluindo servente e bombeiro hidráulico para remoção de tubulações e da caixa d'água, além de servente e pedreiro para retirada do suporte do ar condicionado.

3. COBERTURA E TETO

- a) Cobertura Metálica – Será realizada a instalação de cobertura com telhas trapezoidais em aço galvanizado de 0,5 mm de espessura, abrangendo uma área total de 122,80 m². O serviço incluirá o fornecimento e fixação das telhas, bem como os equipamentos de proteção individual necessários.
- b) Estrutura Metálica – A estrutura da cobertura será composta por trama de aço para suporte das telhas termoacústicas, cobrindo uma área de 122,80 m². O serviço contemplará transporte e instalação, garantindo a estabilidade da estrutura.
- c) Rufo de Galvalume – Será executada a instalação de rufo de galvalume com medidas aproximadas de 0,5 mm x 300 mm, totalizando 13 metros lineares. Os materiais utilizados incluirão parafusos, buchas e rebites.
- d) Calha de Galvalume – A drenagem da cobertura será feita com a instalação de calha de galvalume de 0,30 mm de espessura e desenvolvimento de 0,50 m, em um total de 12 metros lineares. A instalação incluirá a fixação adequada para garantir o correto escoamento das águas pluviais.
- e) Tubo de Queda em PVC – Será instalado um tubo de queda em PVC de 100 mm de diâmetro, com 3 metros lineares, incluindo o fornecimento de "T" sanitário e assentamento.

Ad. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CPF: 2023107434

f) Cumeira de Galvalume – Para o acabamento superior da cobertura, será instalada uma cumeira de galvalume com espessura aproximada de 0,5 mm e aba de 0,30 m para telhas onduladas, totalizando 13 metros lineares.

g) Forro Modular – Será executada a instalação de forro removível composto por placas de fibra mineral com borda quadrada de 625 x 1250 mm e espessura de 13 mm, cobrindo uma área de 106,65 m². O forro será fixado em estrutura metálica de aço galvanizado e terá acabamento em pintura eletrostática.

4. PISO

4.1 Piso Interno

- a) Preparo do Terreno – Após demolição das lajes internas será realizado o preparo manual do terreno, incluindo acerto, raspagem e nivelamento com o piso da recepção. O serviço inclui a remoção do material excedente, compactação manual e eventuais ajustes necessários para receber o novo piso.
- b) Malha de Aço – Será fornecida e instalada uma malha de aço soldada, com diâmetro de 4,2 mm, para reforço do concreto.
- c) Corte e montagem de Malhas para Reforço – O serviço inclui o corte, montagem e colocação das malhas de aço cruzadas sobre a base de concreto, garantindo maior resistência estrutural ao piso.
- d) Concretagem – Será executada a concretagem do piso utilizando concreto com resistência mínima de 25 MPa. Deverá ser feito o novo piso bem como o fechamento dos cortes para passagem de eletrodutos de tomada de piso.
- e) Impermeabilização – Será aplicada uma camada de impermeabilização nos pisos do banheiro (2,97 m²) e da cozinha (10,84 m²), garantindo maior durabilidade e proteção contra infiltrações.


Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA-2023107434 -

- f) Instalação de Piso Porcelanato – O piso será revestido com porcelanato antiderrapante acetinado, totalizando 106,65 m², incluindo recortes e acabamentos, bem como o contrapiso, conforme as especificações do projeto.
- g) Soleira em Granito – Será instalada soleira em granito para todas as portas, proporcionando acabamento estético e funcionalidade na transição entre os ambientes.

4.2 Piso Externo

- a) Contrapiso Externo – O contrapiso será executado na varanda, considerando uma base regularizada de concreto com argamassa de cimento e areia.
- b) Impermeabilização do Piso Externo – Aplicação de impermeabilização na varanda, cobrindo uma área de 8,58 m², garantindo proteção contra infiltrações e umidade.
- c) Instalação de Porcelanato Antiderrapante – O piso da área externa será revestido com porcelanato antiderrapante, cobrindo 8,58 m², para maior segurança e durabilidade.
- d) Rodapé em Porcelanato – Será instalado rodapé em porcelanato com altura de 10 cm ao longo de toda a área interna, cobrindo 5,85 m².
- e) Preparo do Terreno para Calçada – Após a demolição da calçada existente, deverá ser feito o nivelamento, a remoção do material excedente e a compactação do solo para a execução da nova calçada.
- f) Aterro Compactado para Nova Laje – Caso necessário, está contemplado aterro na área da nova calçada.
- g) Execução da Nova Laje – A laje será concretada utilizando concreto de 25 MPa.
- h) Instalação de Malha de Aço na Nova Laje – Fornecimento e instalação de malha de aço para reforço estrutural da laje.


Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CRFA- 2073107434 -



Secretaria Municipal de Obras

- i) Corte e Instalação das Malhas na Nova Laje – O serviço inclui o corte e colocação das malhas de aço 4,2mm na nova laje, garantindo resistência estrutural adequada.
- j) Novo Meio-fio – Será instalado novo meio-fio ao longo da calçada, proporcionando melhor acabamento e delimitação dos espaços externos.
- k) Pintura do Piso Externo – Aplicação de pintura epóxi no piso da calçada e áreas laterais, proporcionando proteção e acabamento durável.

5. ALVENARIA

5.1 Alvenaria Interna

- a) Fechamento de Rasgos em Alvenaria – Será realizado o fechamento de todos os rasgos nas alvenarias para passagem de eletrodutos e tubulações, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, abrangendo 4,85 m².
- b) Execução de Alvenaria de Tijolos Cerâmicos – Será executada alvenaria com tijolos cerâmicos furados 10x20x30 cm, com argamassa de assentamento, para fechamento de vãos, incluindo portas e janelas e o apoio da bancada da cozinha.
- c) Vergas Pré-Moldadas – Instalação de vergas pré-moldadas de concreto armado para novos vãos de janelas e portas, garantindo suporte estrutural adequado.
- d) Parede de Drywall RU (Resistente à Umidade) – Instalação de parede de drywall com chapas RU para fechamento do banheiro.
- e) Parede de Drywall Standard – Substituição de parede de drywall existente por drywall padrão.
- f) Impermeabilização de Paredes Molhadas – Aplicação de impermeabilização nas paredes da cozinha e do banheiro que receberão bancadas molhadas, utilizando argamassa polimérica.
- c) Remoção de pintura existente – Caberá a contratada remover a pintura das paredes internas para recebimento de nova pintura.

Ana Laura Lourenço Leonardo
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CPF: 7023107434



Secretaria Municipal de Obras

- d) Emboço - Caberá a contratada emboçar todas as paredes internas.
- e) Emassamento e pintura - Caberá a contratada emassar e pintar as paredes que não receberão cerâmicas.
- f) Revestimento Cerâmico – Assentamento de revestimento cerâmico em paredes de cozinha e banheiro, com argamassa colante e rejuntamento.
- g) Frontispício de Granito – Instalação de frontispício de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm e acabamento polido, para bancada da cozinha.

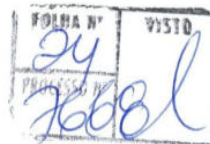
5.2 Alvenaria Externa

- a) Lixamento de Paredes Externas – Caberá a contratada a remoção da pintura das paredes externas com lixa nº 120.
- b) Emboco de Paredes Externas – Caberá a contratada a aplicação de emboco nas paredes externas, com chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e argamassa no traço 1:2:8.
- c) Reboco de Paredes Externas – Caberá a contratada a aplicação de reboco sobre as paredes externas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.
- d) Pintura Externa – Caberá a contratada a aplicação de tinta acrílica em duas demãos sobre as paredes externas.
- e) Repintura do Castelo – Caberá a contratada a execução de repintura do castelo, incluindo preparação da superfície e aplicação de tinta.

6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.1 Geral


Ana Laura Lourenço Leonardi
Engenheiro Civil
CREA 2023107434 -



Secretaria Municipal de Obras

- a) Mão de Obra: Será disponibilizado eletricitista responsável pela revisão da instalação elétrica existente, solução de problemas, troca de disjuntores, instalação de insumos, contemplando um período de 15 dias de serviço.
- b) Troca do disjuntor principal: Deverá ser realizada a troca do disjuntor principal por um de 125A. Deverá ser instalado um cabo de 50mm² para a ligação da entrada ao disjuntor, conforme tabela da ENEL.
- c) Quadro de distribuição: Caberá a contratada realizar a instalação de um quadro de distribuição bem como seu aterramento.
- d) Eletrocalha: A fiação a ser passada por cima do forro, deverá passar por eletrocalha. Está incluso todas as suas conexões e o separador de cabos. Além disso, deverá ser feita a instalação de um DPS.

6.2 Tomadas

- a) Disjuntor 20A - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 5 disjuntores para o novo circuito e 5 disjuntores para substituição dos circuitos das tomadas existentes.
- b) Cabo de 4mm² - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 70m de cabo para o novo circuito e 70m para substituição da fiação das tomadas existentes.
- c) Espelho para as tomadas existentes (embutidas) 1 posto 4" x 2" - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 20 unidades.
- d) Espelho para as tomadas existentes (embutidas) 2 postos 4" x 2" - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 10 unidades.
- e) Eletroduto para troca das tomadas existentes - Caberá à contratada o fornecimento e troca de eletrodutos das tomadas existentes.
- f) Instalação de 2 novos pontos de tomadas embutidas na parede - Caberá à contratada a instalação de 2 novos pontos de tomadas embutidos na parede.

Al Lourenço!
Ana Laura Lourenço Lednardo
Engenheira Civil
CREA - 9073107434 -



Secretaria Municipal de Obras

- g) Instalação de 1 novo ponto de tomada embutida na parede 20A - Caberá à contratada a instalação de um novo ponto de tomada embutido, conforme projetos.
- h) Instalação de 2 novos pontos de tomada no piso - Caberá à contratada a instalação de tomadas embutidas no piso.
- i) Instalação de ponto de tomada - Caberá à contratada a instalação de 1 ponto de tomada na varanda para ligação do bebedouro.
- j) Cabo de 4mm² - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 10m de cabo para circuito da tomada do bebedouro.

6.3 Iluminação

- k) Disjuntor 20A - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 1 disjuntor de 20A para o novo circuito.
- l) Cabo de 6mm² - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de 60m para o novo circuito.
- m) Instalação de ponto de luz - Caberá à contratada a instalação de 18 unidades embutidas no forro.
- n) Interruptor - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de interruptores.
- o) Eletroduto - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de eletrodutos. Nenhuma fiação deve ser exposta.
- p) Luminária LED 2x18W - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de luminárias LED 2x18W.
- q) Luminária LED 2x9W - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de de luminárias LED 2x9W.
- r) Cabo de cobre 2,5mm - Caberá à contratada o fornecimento e instalação de cabos de 2,5mm para iluminação.

DL Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheiro Civil
CREA- 2023107434 -

e) Complemento – está previsto o fornecimento e a instalação de eletrodutos e cabos de cobre para complemento.

7. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

7.1 Louças Sanitárias

- a) Vasos Sanitários e Assentos – Serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada e assentos sanitários de padrão popular, garantindo conforto e funcionalidade nos banheiros.
- b) Lavatórios – Lavatórios de louça serão fornecidos e instalados com válvulas de escoamento flexíveis, conforme especificado na planilha orçamentária.
- c) Ralos Sifonados – Será realizada a instalação de ralos sifonados de PVC para garantir o correto escoamento das áreas molhadas, evitando odores e retorno de gases do esgoto.
- d) Bancada de Aço Inox – Será fornecida e instalada uma bancada de aço inox com cuba embutida, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza nas áreas de serviço.
- e) Torneiras – Deverá ser fornecido e instalado torneira para cozinha
- f) Acessórios – Incluem o fornecimento e a instalação de porta-papel, porta-toalha, saboneteiras e placas de identificação para os banheiros, proporcionando praticidade e organização nos ambientes.
- g) Bebedouros Purificadores – Serão instalados bebedouros equipados com torneiras para abastecimento de água potável, conforme as normas de acessibilidade. Os mesmos deverão ser instalados na varanda para atendimento da população.

7.2 Geral

Laura Lourenço Leonardo
Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA- 9073107434

Secretaria Municipal de Obras

- a) Reservatório – Deverá ser instalado um reservatório de água com capacidade de 1.000 litros, garantindo abastecimento contínuo e regulado, incluindo todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento.
- b) Registros - Deverão ser instalados registros de gaveta e de esfera, para o reservatório e para as áreas molhadas interna.

7.3 Sanitário

- a) Tubulação de PVC – Serão utilizados tubos de PVC soldável para abastecimento e esgoto, com diâmetros de 50 mm e 100 mm, conforme necessidade do projeto.
- b) Conexões – As ligações entre os tubos serão feitas com joelhos, tês, cruzetas, luvas e reduções, garantindo vedação e eficiência no transporte de água e esgoto.

7.4 Hidráulica

- a) Tubulação de PVC – Serão utilizados tubos de PVC soldável para abastecimento e água, com diâmetros de 20 mm, incluindo suas conexões conforme necessidade do projeto.

7.5 Complemento

Está previsto mão de obra especializada para assentamento de tubulações e conexões bem como o fornecimento de tubos para complemento.

8. AR CONDICIONADO

- a) Infraestrutura Elétrica – Será realizada a troca de todo cabeamento elétrico para a ligação dos aparelhos de ar condicionado. Está contemplado novos cabos de cobre de 4mm², disjuntores e eletrodutos, conforme especificado na planilha orçamentária.

Ana Laura Lourenço Leonardo
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CRFA- 7073107434



Secretaria Municipal de Obras

b) Drenagem – A CONTRATADA será responsável pela instalação de tubos de PVC rígido de 32mm para a drenagem da água condensada dos equipamentos de ar condicionado, assegurando o adequado escoamento sem risco de vazamentos.

c) Mão francesa – Caberá a contratada realizar a repintura das mãos francesas.

9. ESQUADRIAS

a) Peitoril – Serão instalados peitoris em granito nas janelas, proporcionando maior durabilidade e resistência.

b) Janelas de Alumínio – A instalação de janelas maxim-ar e janelas de correr com vidro temperado será realizada, de acordo com projeto. Deverá ser realizado a pintura das mesmas.

c) Portas de Madeira – A CONTRATADA realizará o fornecimento e instalação de portas internas e externas de madeira, incluindo todas as ferragens, conforme detalhado na planilha orçamentária. Deverá ser realizada a pintura das mesmas.

d) Serviços de Carpintaria e Serralheria – Será executada a instalação de contramarcos metálicos e alizares de madeira, além de ajustes e reforços estruturais nas esquadrias metálicas para garantir a funcionalidade e segurança das aberturas.

10. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita limpeza completa da obra, e seus arredores, bem como providenciada a desmobilização das instalações do canteiro, devendo a obra ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar perfeito funcionamento. O transporte do entulho deve ser feito com caminhão basculante adequado para retirar o entulho, com auxílio de ajudante de obra, e removê-lo até o local de destino adequado.


Ana Laura Lourenço Leonardi
Engenheira Civil
CREA- 2023107434 -



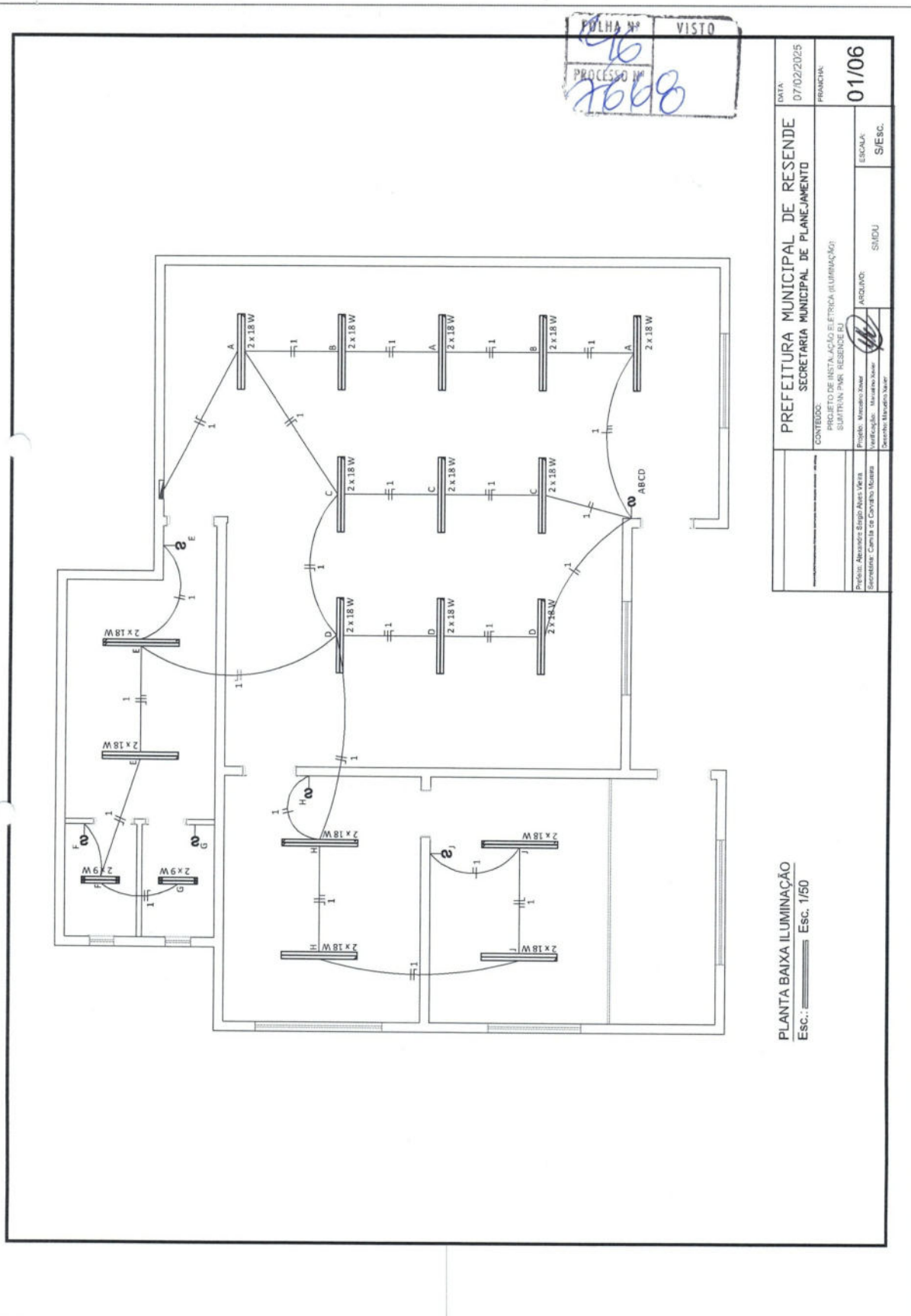
Secretaria Municipal de Obras

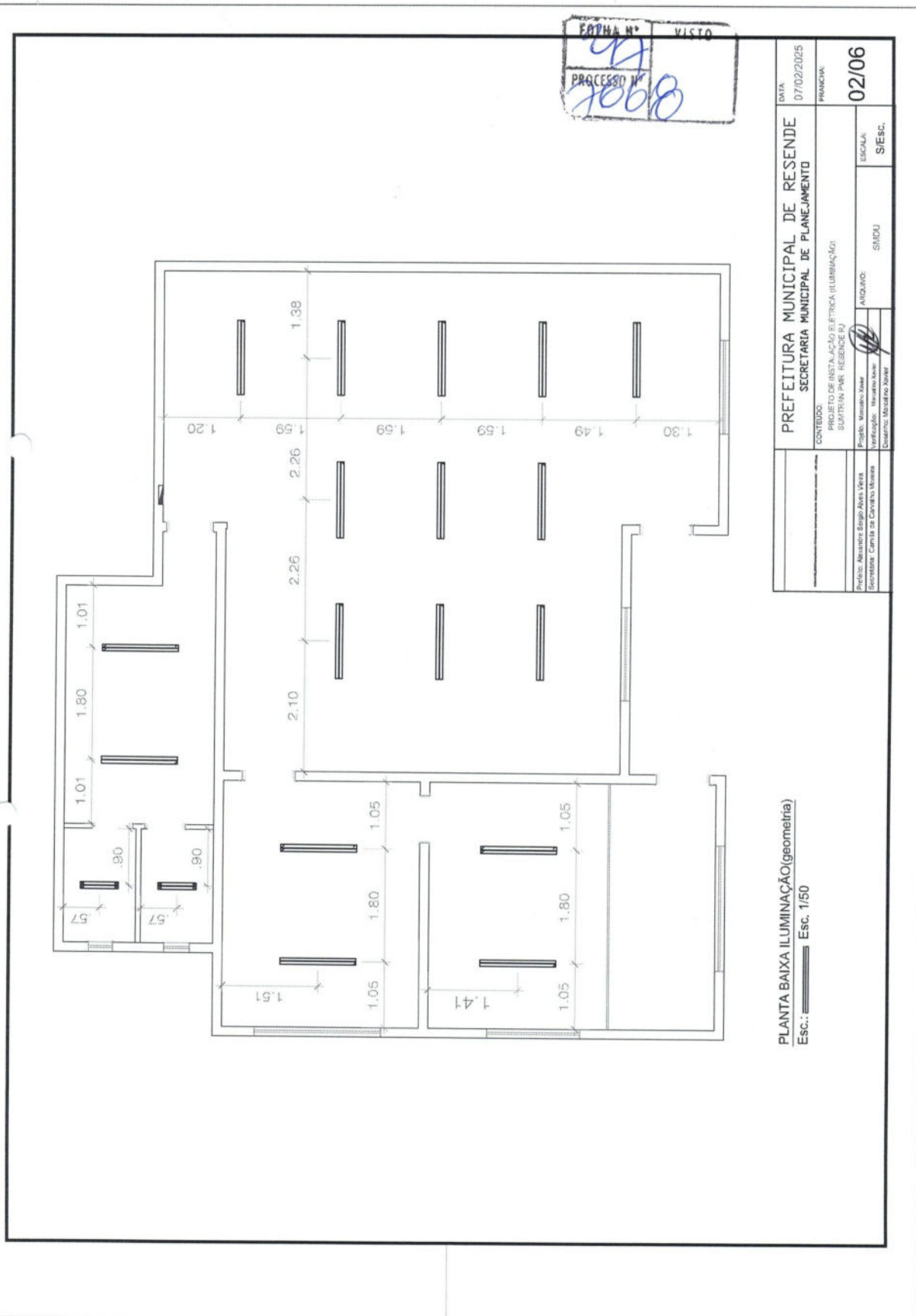
A Empreiteira será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

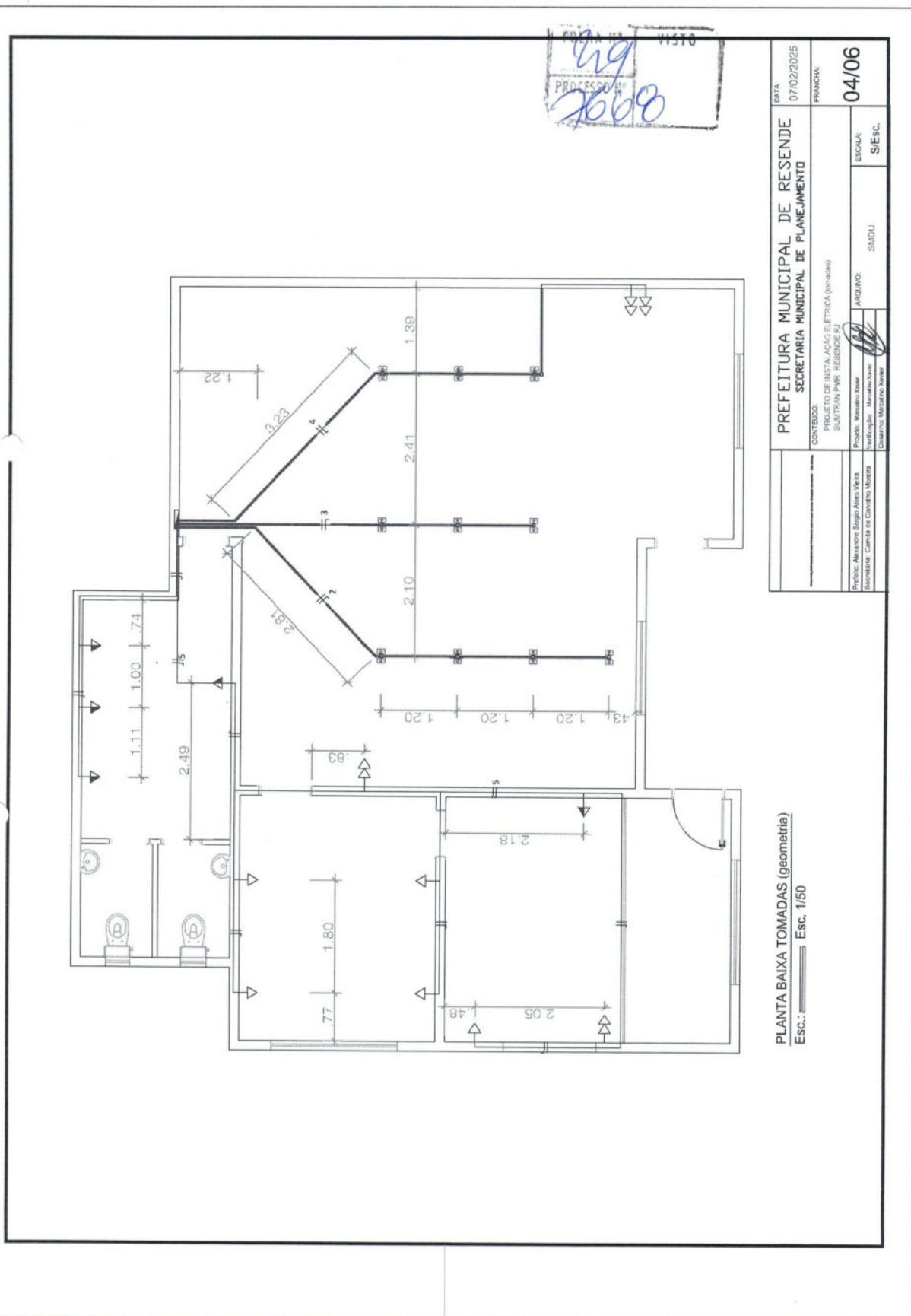
Todo o material excedente deverá ser removido do terreno.

Ana Laura Lourenço Leonardo
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA - 2023107434 -

48

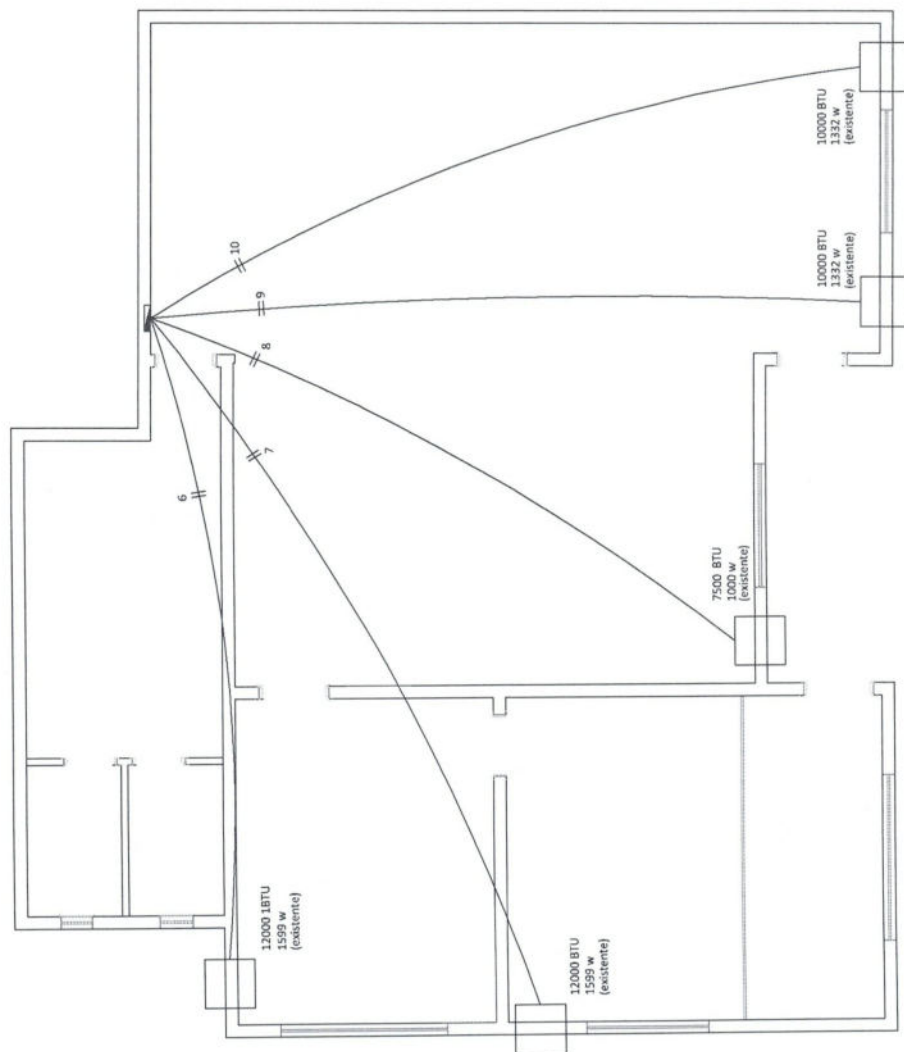






PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE		DATA	07/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		PRANCHAS	04/06
CONTÉÚDO:		PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (baixa tensão)	
SUBTÍTULO: RESENDE RJ		ARQUIVO:	SIGLA: S/ESC.
Projeto: Vitorino Junior		Verificação: Marcelino Xavier	
Supervisão: Camila de Carvalho Moreira		Desenho: Marcelino Xavier	

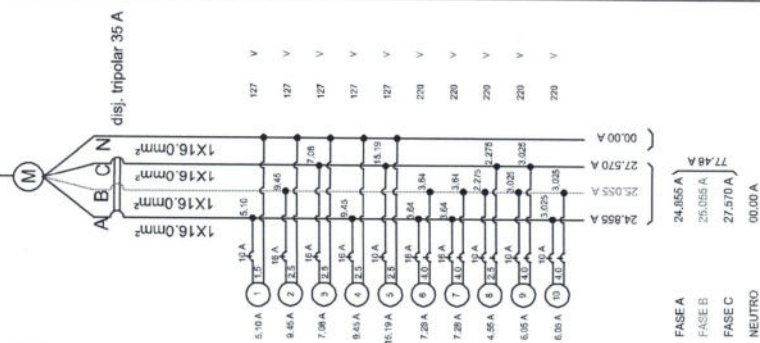
Entrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE		DATA	07/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		PRIMEIRA	05/06
CONTEÚDO:		PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ar cond. existente)	
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ar cond. existente)		ARQUIVO:	SSADU
Projeto: Ar-condicionado		ESCALA:	S/ESCALA
Verificação: Marcelo Nogueira			
Desenho: Marcelo Nogueira			

PLANTA BAIXA (ar cond. existente)
Esc.: Esc. 1/50

-Quadro de Distribuição
(tomadas e luz)

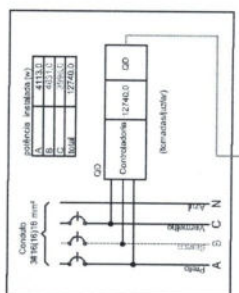
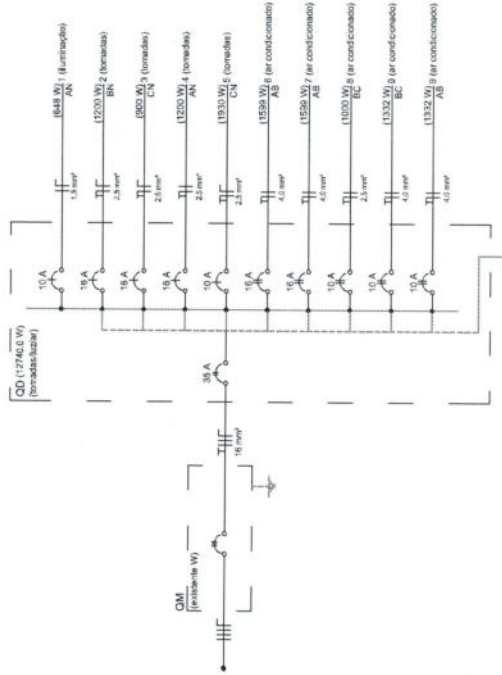


QUADRO DE CARGAS (Suntran)

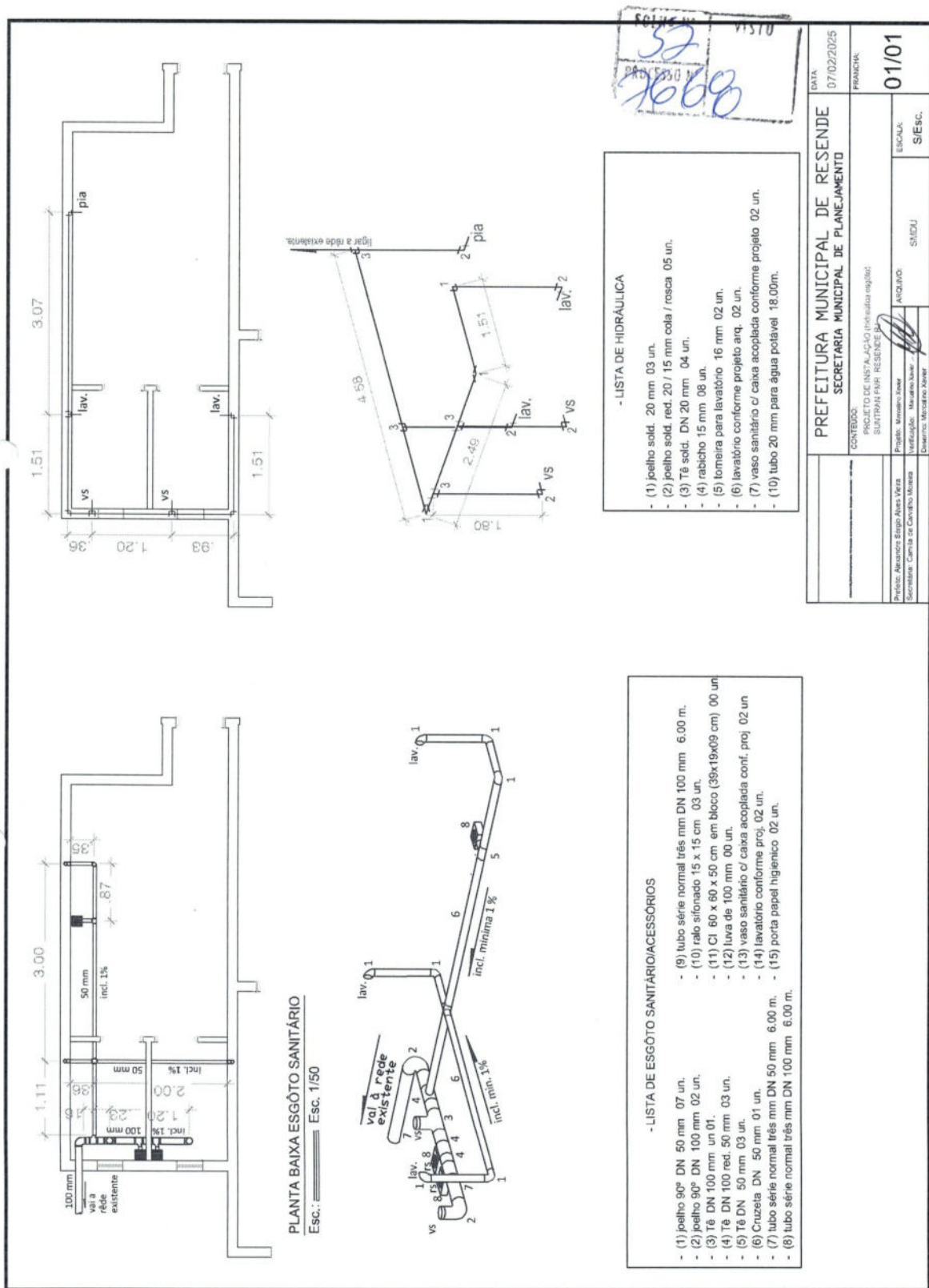
Circ	Luz (w)	tomadas (w)	Watts	FaseA	FaseB	FaseC	Neutro	Dijuntor	Caixas Alimentação	Volts	Local	A
1	09	18	100	1332	1599	648	648	1P-10A	2x1,5 mm²	127	Iluminação	5,10
2	04	34	1200	1200	1200	900	900	1P-16A	2x2,5 mm²	127	tomadas atendimento	9,45
3	03	03	900	1200	1200	1200	1200	1P-16A	2x2,5 mm²	127	tomadas atendimento	7,08
4	04	04	1200	1200	1200	1200	1200	1P-16A	2x2,5 mm²	127	tomadas atendimento	9,45
5	08	01	1930	1930	1930	1930	1930	1P-10A	2x2,5 mm²	127	tomadas cozinha/superintendência/reunião	15,19
6	01	05	01	1599	799,5	799,5	799,5	2P-16A	2x4,0 mm²	220	ar condicionado 12000 btu resfriamento	7,28
7	01	01	01	1599	799,5	799,5	799,5	2P-16A	2x4,0 mm²	220	ar condicionado 12000 btu resfriamento	7,28
8	01	01	01	1000	500	500	500	2P-10A	2x2,5 mm²	220	ar condicionado 7500 btu atendimento	4,55
9	01	01	01	1332	666	666	666	2P-10A	2x4,0 mm²	220	ar condicionado 10000 btu atendimento	6,05
10	01	01	01	1332	666	666	666	2P-10A	2x4,0 mm²	220	ar condicionado 10000 btu atendimento	6,05
total	36	612	1900	130	3200	1000	2684	3198	12740	4113	4531	77,48

- LISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (Contratadora)

- disjuntor unipolar de 10 A 02 un.
- disjuntor unipolar de 16 A 03 un.
- disjuntor bipolar de 10 A 03 un.
- disjuntor bipolar de 16 A 02 un.
- disjuntor tripolar de 35 A 01 un.
- quadro de distribuição para 12 circuitos 01 un.
- fio 1,5 mm² para iluminação 88,34 m.
- fio 2,5 mm² para tomadas 154,78 m.
- fio 4,0 mm² para tomadas 90,11 m.
- fio 16,0 mm² para ligar o QD 40,00 m.



DATA 07/02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA (SUNTRAN, NBR 5419)
PRIMEIRO: 06/06
SEGUNDO: S/ESC.
TERCEIRO: S/ESC.
QUARTO: S/ESC.
QUINTO: S/ESC.
SEXTO: S/ESC.
SÉTIMO: S/ESC.
OCTAVO: S/ESC.
NONO: S/ESC.
DÉCIMO: S/ESC.





PROCESSO Nº	FOLHA
4668	65
EXERCÍCIO	2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**OBJETO: REFORMA DA SUMTRAN****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à REFORMA DA SUNTRAM.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma da Superintendência Municipal de Trânsito tem como objetivo principal a melhoria da infraestrutura do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado tanto para o atendimento à população quanto para as condições de trabalho dos funcionários. Com a reestruturação, busca-se oferecer um serviço mais eficiente e confortável aos cidadãos, garantindo acessibilidade, segurança e agilidade nos processos. Além disso, a modernização das instalações visa criar um ambiente mais funcional para os servidores, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao art. 18, II, §1º da Lei 14.133/21 necessário se faz a demonstração do alinhamento da presente contratação com PCA.

Desta feita, a presente aquisição encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual desta Secretaria para o exercício corrente.

Ana Laura Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

1

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas é definido como um serviço comum de engenharia se dará na modalidade de pregão, menor preço, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, executado por empresa que comprove sua capacidade técnica em obras do ramo da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área projetada designada pelo objeto pretendido é cerca de 119,65 m² (metros quadrados), conforme levantamento executado. Os quantitativos para os serviços necessários para execução do objeto estão detalhados no anexo denominado como "memorial de cálculo".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, foi constatado que o mercado oferece diversas empresas com capacidade para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Além da predominância de dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

1. Aquisição dos serviços com fornecimento de material incluso:

Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é intimamente ligada à quantidade de serviço executada de forma completa seguindo todas as normas técnicas e diretrizes estabelecidas, e com qualidade satisfatória. Modelo utilizado nas contratações anteriores desta Prefeitura. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

Ad. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

2

Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

2. Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais:

Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é a que a Prefeitura Municipal de Resende tem usado para as contratações de serviços desta natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços anteriores. A solução escolhida atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais e equipamentos, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que as referências da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP e SINAPI, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

D. L. Lourenço
Ana Laura Lourenço
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

3



PROFESSOR Nº	FOLHA
4668	68
EXERCÍCIO	11/10
2025	

A execução completa do objeto conforme discriminado em projeto básico tem estimativa de preço de R\$295.773,98, com seu orçamento com referencia em EMOP/SINAPI.

O orçamento estimativo detalhado está sendo informado em um dos anexos do projeto básico, identificado como PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a demanda do Município de Resende em relação à Reforma da Sumtran, foi elaborado um projeto arquitetônico que traduz as necessidades da população em relação a lazer.

Nesse cenário, a contratação de uma empresa para execução do projeto, no Município de Resende, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: O objeto pretendido será executado na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, bairro Jardim Jalisco, Resende/RJ;

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratado serão àqueles necessários para execução da Reforma da Sumtran.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 5 (cinco) meses;

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Ad. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.547
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

4

O objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Reforma da Sumtran proporcionará aos funcionários e população maior conforto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências prévia a assinatura do contrato:

- Análise detalhada da documentação fornecida pela empresa competidora, garantindo que atende às exigências que fora informada em edital.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a devida manutenção e limpeza do local, é necessário que seja prevista a contratação de pessoas especializadas em limpeza, material de limpeza em geral, além de itens hidráulicos para troca e manutenção em caso de danos, assim como pessoa especializada para realizar a substituição.

No mais, não existem outras contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.1.1 As obras e serviços de engenharia geram Resíduos de Construção Civil – RCC e rejeitos, podem causar danos como assoreamento de cursos d'água, poluição do solo, hídrica, atmosférica, além da proliferação de vetores de

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheiro Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

5

doenças e atração de animais peçonhentos, portanto, a fim de adotar medidas para minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Novo Código Florestal; Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes Ambientais; Lei nº 1.031 de 08 de junho de 1977, que instituiu o Código de Postura de Resende; Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1999, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamentos de efluentes; Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Plano Diretor do Município de Resende, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e outros regulamentos aplicáveis;

12.1.1.2 A Contratada deverá atender as seguintes medidas mitigadoras para as obras e serviços de engenharia, quando couber:

12.1.1.2.1 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente;

12.1.1.2.2 Utilizar materiais de aterro ou empréstimo apenas de local devidamente licenciado;

12.1.1.2.3 Realizar movimentação de terra somente com a autorização do órgão Ambiental Municipal;

12.1.1.2.4 Utilizar medidas de controle para que o material não seja carreado para a via pública, rede de drenagem de águas pluviais e corpos hídricos;

12.1.1.2.5 Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da atividade e do fluxo de veículos;

12.1.1.2.6 Encaminhar os resíduos recicláveis às Cooperativas e Associações de Catadores cadastradas através da Agência do Meio Ambiente do Município de

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

A. L. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

6

- Resende – AMAR pelo Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
- 12.1.1.2.7 Encaminhar os RCC a locais licenciados ou previamente autorizados pelo órgão Ambiental Municipal;
- 12.1.1.2.8 Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;
- 12.1.1.2.9 Utilizar/instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas Portarias do INMETRO;
- 12.1.1.2.10 Apresentar as Licenças Ambientais ou documentos equivalentes inerentes às atividades a serem executadas;
- 12.1.1.2.11 Apresentar o Cadastro Técnico Federal para as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021;
- 12.1.1.2.12 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do técnico responsável pela execução da obra ou serviço;
- 12.1.1.2.13 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;
- 12.1.1.2.13.1 A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;
- 12.1.1.2.13.1.1 Utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;
- 12.1.1.2.14 Na elaboração dos projetos de obras públicas, sempre que possível:
- 12.1.1.2.14.1 Incluir critérios de sustentabilidade como: otimizar as condições de iluminação e ventilação natural, instalação de placas de energia fotovoltaica e uso de placas solares para aquecimento de água visando a redução de consumo de energia, sistema de coleta de água de chuva e reaproveitamento de água;
- 12.1.1.2.14.2 Utilizar materiais ecológicos como: Tijolo ecológico, que além de reduzir os custos e tempo de execução de obra, garante maior conforto térmico e isolamento acústico, reduz o desperdício de materiais e consequentemente a geração de resíduos; Telhas ecológicas ou telhas sanduíches, garantem maior conforto térmico, utilizam menos material para estrutura de sustentação;

A. L. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

7

Cobertura verde, proporcionando conforto térmico, proteção contra fissuras na edificação causadas pelas variações climáticas e possibilitando a coleta de água de chuva;

12.1.1.2.14.3 Instalar dispositivos economizadores de água para torneiras e vasos sanitários, vasos sanitários com caixa acoplada, lâmpadas de LED e sensor de presença em áreas comuns, entre outros;

12.1.1.2.15 A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do cumprimento das mesmas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, identifica-se a viabilidade da presente contratação.

A. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonárdo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

NDICE DO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra: REFORMA DA SUMTRAN
Processo nº: -
Município/UF: RESENDE-RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01-2026

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1.1	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 557,45	8,00	4.459,60	5.509,38
1.2	EMOP	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO ICAVEL), P/SCRITÓRIO, MEDINDO APROX. 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO CINZURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TÉRMO - ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.006.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	R\$ 885,10	5,00	4.425,50	5.487,26
1.3	EMOP	04.006.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	R\$ 35,89	50,00	1.794,50	2.216,02
1.4	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 96,90	2,00	193,80	239,42
1.5	EMOP	05.006.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	R\$ 38,90	75,00	2.917,50	3.604,27
1.6	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1", CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	R\$ 5,10	7,50	38,25	47,25
1.7	EMOP	05.008.0008-1	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 0,72	225,00	162,00	200,13
1.8	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	R\$ 0,21	300,00	63,00	77,83
1.9	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 1,07	15,00	16,05	19,82
1.10	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL, RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 8,77	15,00	131,55	162,51
1.11	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 373,16	20,00	7.463,20	9.220,03
TOTAL ITEM 1							R\$ 21.664,95	R\$ 26.764,82
2 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ARRANCAMENTO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
2.1	EMOP	05.001.0031-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO (CONTRAPISO) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 32,90	69,90	2.299,71	2.841,06
2.2	EMOP	05.001.0015-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 21,42	33,30	713,28	881,16
2.3	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	R\$ 29,49	10,23	301,59	372,58
2.4	EMOP	05.001.0018-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 29,83	41,13	1.226,76	1.515,53
2.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 32,12	2,00	64,24	79,36
2.6	EMOP	05.001.0025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	R\$ 218,48	5,04	1.101,13	1.360,33
2.7	EMOP	05.001.0009-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MARMORE E M PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 26,32	23,30	613,36	757,14
2.8	EMOP	05.001.0014-0	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERÂMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 10,96	23,30	255,41	315,53
2.9	EMOP	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 31,04	12,00	372,48	460,16
2.10	EMOP	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 26,14	2,00	52,28	64,58
2.11	EMOP	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PLAVATÓRIO OU BANCA SECA DE AT E 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 52,29	1,20	62,74	77,50
2.12	EMOP	05.001.0074-0	REMOÇÃO DE FORRO DE FIBROS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 6,58	106,65	701,75	866,94
2.13	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M	R\$ 0,70	25,00	19,00	23,47
2.14	EMOP	05.001.0041-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 19,08	122,80	2.343,02	2.894,56
2.15	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	R\$ 13,17	11,70	154,08	190,35
2.16	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	M	R\$ 8,23	75,00	622,25	855,20
2.17	SINAPI	104781	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, AF_09/2023	M	R\$ 10,61	22,00	233,42	288,36
2.18	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - GHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	R\$ 10,11	3,00	30,33	37,46
2.19	SINAPI	88309	PERDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 41,17	4,00	164,68	203,44
2.20	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 39,24	4,00	156,96	193,90
2.21	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 32,12	4,00	128,48	158,72
2.22	SINAPI	88309	PERDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 41,17	1,00	41,17	50,86
2.23	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 40,87	1,00	40,87	50,49
TOTAL ITEM 2							R\$ 11.768,99	R\$ 14.539,30
3 - COBERTURA E TETO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
3.1	EMOP	16.007.0021-0	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXAÇÕES E MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 2%-FIXAÇÃO	M2	R\$ 69,22	122,80	8.500,21	10.501,15

Ana Laura Lourenço Leão
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

A. Lourenço

4668 44
PERICIA 11510
2025

Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

3.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA, AF. 10/2025 PS	M2	R\$	55,25	122,80	6.794,70	8.381,81
3.3	EMOP	16.005.0028-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-PARAFUSOS,BUCHAS,REBITES ETC	M	R\$	102,78	13,00	1.336,14	1.650,86
3.4	EMOP	16.005.0015-0	CALHA DE GALVALUME,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-REBITES ETC	M	R\$	140,20	12,00	1.682,40	2.078,43
3.5	EMOP	15.004.0202-0	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 100MM,INCLUSIVE 1" SANTIÁRIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	121,83	3,00	365,49	451,52
3.6	EMOP	16.005.0005-0	CUMEIRA DE GALVALUME,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM,0,30 M DE ABRA PARA CADA LADO,PARA TELHAS ONDULADAS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	81,78	13,00	1.063,14	1.313,40
3.7	EMOP	13.196.0102-0	FORRO REMOVÍVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL,COM PLACA DE BORDA QUADRADA DE 625X1250MM,ESP.APROXIMADA 13,0MM,CÂNDICE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "T" DE AÇO GALVANIZADO,ALUMÍNIO OU DE LIGAS DE ALUMÍNIO,ESP.MÍNIMA DE 0,5MM C/PINTURA ELETROSTÁTICA,SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAS EM AÇO GALVANIZADO,FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR,FORN. E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	92,50	106,65	9.885,12	12.187,36
TOTAL ITEM 3							R\$	29.597,23	R\$ 36.564,33

PISO INTERNO				UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
4.1	EMOP	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM E VENTIL.ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE RIAL, EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL 3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	21,93	68,18	1.495,19	1.847,15
4.2	SINAPI	94.994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF. 08/2022	M2	R\$	98,76	68,18	6.733,46	8.318,51
4.3	EMOP	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMÃO DE CIMENTO POLIMÉRICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2,DEMAIO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	95,59	13,81	1.320,10	1.630,84
4.4	EMOP	13.301.0118-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	32,77	106,65	3.494,92	4.317,62
4.5	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRÁFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13008,ASSENTE EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	143,20	106,65	15.272,28	18.867,37
4.6	EMOP	13.331.0051-0	RODAPE DE CERÂMICA EM PORCELANATO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058,FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	44,72	107,65	4.814,10	5.947,33
4.7	EMOP	13.305.0175-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 15CM, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:2,2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E COHANTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	100,07	5,20	520,36	642,85
PISO EXTERNO									
4.8	EMOP	13.301.0118-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	32,77	5,85	191,70	236,82
4.9	EMOP	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMÃO DE CIMENTO POLIMÉRICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2,DEMAIO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	95,59	5,85	559,20	690,83
4.10	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRÁFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13008,ASSENTE EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	143,20	5,85	837,72	1.034,91
4.11	EMOP	13.331.0051-0	RODAPE DE CERÂMICA EM PORCELANATO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058,FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	44,72	5,85	261,61	323,19
4.12	EMOP	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM E VENTIL.ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE RIAL, EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL 3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	21,93	41,13	901,98	1.114,30
4.13	EMOP	03.010.0049-0	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERRÇOS,COMPREENDENDO:ESCAVAÇÃO, CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	R\$	99,08	4,11	407,52	503,44
4.14	SINAPI	94.994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF. 08/2022	M2	R\$	98,76	41,13	4.062,00	5.018,19
4.15	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF. 01/2024	M	R\$	53,70	30,00	1.611,00	1.990,22
4.16	EMOP	17.012.0019-0	CAIACA INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFÍCIE LISA,EM DUAS DEMÃO,ADICIONANDO FIXADOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	11,85	4,50	53,33	65,87
TOTAL ITEM 4								42.538,45	52.549,44

ALVENARIA				TOTAL ITEM 4		42.536,45	52.949,44		
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
ALVENARIA INTERNA									
5.1	EMOP	07.001.0055-1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4,PREPARO MANUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	R\$	615,44	4,85	2.984,86	3.687,52
5.2	EMOP	12.003.0240-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL. HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),COM VAOS OU ARESTAS ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	69,03	4,05	279,74	345,58
5.3	SINAPI	93.184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM, AF.03/2024	M	R\$	31,86	3,80	121,07	149,56
5.4	EMOP	12.016.0024-0	PAREDE DRYWALL,ESP.78MM,ESTRUT.MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM, ESPACADAS ENTRE SI A CADA 400MM,GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV,ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,RUI(RESISTENTE A UMIDADE),ESP.15MM,LARG.1200MM,C/ TRATAMENTO DE JUNTAS C/ MASSA E FITA PLUNF,DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,DO APLICACAO EM AREA SECA E UMIDA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	R\$	121,36	12,48	1.514,57	1.871,10
5.5	EMOP	12.016.0004-0	PAREDE DRYWALL,CE/SP.73MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 48MM,FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV. C/ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,ESP.12,5MM,LARG.1200MM,FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS,C/ TRATAMENTO DE JUNTAS C/ MASSA E FITA PLUNF,DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.EM ÁREAS SECAS,FORME E COLOCAÇÃO	M2	R\$	79,57	11,70	930,97	1.150,11
5.6	EMOP	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMÃO DE CIMENTO POLIMÉRICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2,DEMAIO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	95,59	27,20	2.600,05	3.212,09
5.7	SINAPI	88.316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	32,12	40,00	1.284,80	1.587,24
5.8	SINAPI-I	3.767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	R\$	1,32	547,68	722,94	893,11
5.9	EMOP	13.002.0016-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:4,COM 2,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	41,41	275,60	11.412,59	14.086,11
5.10	SINAPI	88.497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF. 04/2023	M2	R\$	24,33	205,18	4.992,12	6.167,26
5.11	EMOP	17.018.0259-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR O U EXTERIOR,SISTEMA TINTOMETRICO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$	22,36	205,18	4.587,91	5.667,90

Nº 4668
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

7668	45
EXERCÍCIO	2025
1510	

5.12	EMOP	13.030.0252-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILOS CERÂMICOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 128,51	51,77	6.652,70	8.218,74
5.13	EMOP	18.082.0105-0	FRONTISPICIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM SECAO DE 10X2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 84,43	5,80	464,36	573,67
ALVENARIA EXTERNA								
5.14	SINAPI	86.316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 32,12	16,00	513,92	634,89
5.15	SINAPI-I	3.767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	R\$ 1,32	163,80	216,22	267,11
5.16	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 40,20	81,90	3.292,36	4.067,40
5.17	EMOP	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 22,36	81,90	1.831,28	2.262,36
5.18	EMOP	17.018.0044-0	REPINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO ECONOMICA, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 11,39	6,40	72,89	90,04
TOTAL ITEM 5							44.475,38	54.944,79
6-INSTALACAO ELETRICA								
ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
GERAL								
6.1	EMOP	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	R\$ 5.186,72	0,50	2.593,36	3.203,83
6.2	EMOP	15.008.0235-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 5,0MM2, 0,6/1KV, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 50,56	20,00	1.011,20	1.249,23
6.3	EMOP	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 390,97	1,00	390,97	483,00
6.4	EMOP	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 653,88	1,00	653,88	807,80
6.5	EMOP	15.009.0125-0	CABO SOLIDO DE COBRE, ELETROTUTICO NIJ, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 9,43	6,00	56,58	69,89
6.6	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 47,10	1,00	47,10	58,18
6.7	EMOP	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM DI TOLAS DE 4 A 36MM2, CONFORME ABNT NBR 5379, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 36,90	1,00	36,90	45,58
6.8	EMOP	15.018.0500-0	ELETROCALHA PERFORADA, COM TAMPA, TIPO "U", 150X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES ACESSO RIOS E FIXACAO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 20%-CONEXOES	M	R\$ 101,03	103,20	10.426,29	12.880,63
6.9	EMOP	15.018.0611-0	CURVA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA, 150X50MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 48,71	15,00	730,65	902,64
6.10	EMOP	15.018.0730-0	TE HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA, 100X50MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 46,99	5,00	234,95	290,25
6.11	EMOP	15.018.0830-0	TE RETO, PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA, 100X50MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 55,96	5,00	279,80	345,66
6.12	SINAPI-I	11.821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS DE 25 MM2	UN	R\$ 11,16	25,00	279,00	344,67
6.13	EMOP	15.007.0640-0	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 8KA E 20KA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 48,09	1,00	48,09	60,64
TOMADAS								
6.14	EMOP	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 46,03	10,00	460,30	568,65
6.15	EMOP	15.008.0158-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 11,69	140,00	1.636,60	2.021,85
6.16	SINAPI-I	38.092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 1,89	20,00	37,80	46,69
6.17	SINAPI-I	38.093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 1,96	10,00	19,60	24,21
6.18	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 9,36	70,00	655,20	809,43
6.19	EMOP	15.045.0119-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL, DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 16,84	70,00	1.178,80	1.456,28
6.20	COMP001	COMP001	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL, EXCLUSIVE ESTAJE, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR, 20A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 860,53	3,00	2.581,59	3.300,48
6.21	COMP002	COMP002	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL, EXCLUSIVE ESTAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	R\$ 721,10	10,00	7.211,00	8.908,46
6.22	COMP003	COMP003	TOMADA DUPLA DE PISO EM CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E TAMPA EM LATAO POLIDO, 20A/250V, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 826,15	10,00	8.261,50	10.206,25
6.23	EMOP	15.015.0260-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDA NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 313,62	1,00	313,62	387,44
6.24	EMOP	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 11,69	10,00	116,90	144,41
ILUMINACAO								
6.25	EMOP	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 46,03	1,00	46,03	56,86
6.26	EMOP	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X6MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 15,25	60,00	915,00	1.130,39
6.27	EMOP	15.015.0025-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 319,27	18,00	5.746,86	7.089,67
6.28	EMOP	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 18,22	5,00	91,10	112,54
6.29	EMOP	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COR AMARELA, DIAMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO, 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 4,85	75,00	363,75	449,37
6.30	EMOP	18.027.0520-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM DIFUSOR ACRILICO, SEM REATOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 206,91	16,00	3.310,56	4.089,86
6.31	EMOP	18.027.0514-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X9W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM DIFUSOR ACRILICO, SEM REATOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 170,70	2,00	341,52	421,91
6.32	EMOP	15.008.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X2,5MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 8,21	30,00	246,30	304,27
COMPLEMENTO								

PROFESSOR Nº 4668 46
EXERCÍCIO 1910
2025

Assinatura: Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheiro Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29 543

6.33	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$	9,36	30,00	290,80	346,90
6.34	EMOP	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL, COR AMARELA, DIÂMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	4,85	30,00	145,50	179,75
6.35	EMOP	15.008.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X2,5MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	8,21	10,00	82,10	101,42
6.36	EMOP	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	11,69	30,00	350,70	433,25
6.37	EMOP	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X6MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$	15,25	10,00	152,50	188,39
TOTAL ITEM 6								51.425,40	63.530,73
7 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA									
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI	
LOUÇAS, METAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS									
7.1	SINAPI	86.932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	R\$	618,28	2,00	1.236,56	1.527,64
7.2	EMOP	18.005.0018-0	ASSENTAMENTO SANITÁRIO PLÁSTICO, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	23,10	2,00	46,20	57,07
7.3	SINAPI	86.939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	R\$	494,43	2,00	988,86	1.221,63
7.4	EMOP	15.004.0180-0	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO (150X185X75MM) EM PAVIMENTO TERREIRO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO O 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	159,88	3,00	479,64	592,54
7.5	EMOP	18.016.0030-0	BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55M), EM CHAPA 18,304, COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM, EM CHAPA 20304, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFÃO 1580 1,1/2" X 1,1/2" SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	2.767,79	1,00	2.767,79	3.419,32
7.6	EMOP	18.009.0058-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE, 1158 OU SIMILAR DE 1/2" X 18CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO	UN	R\$	68,16	1,00	68,16	84,20
7.7	EMOP	15.003.0379-0	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	30,43	1,00	30,43	37,59
7.8	EMOP	18.005.0013-0	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	47,36	2,00	94,72	117,01
7.9	EMOP	18.005.0012-0	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	47,31	3,00	141,93	175,34
7.10	EMOP	18.006.0040-0	SABONETEIRA DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	28,40	2,00	56,80	70,17
7.11	EMOP	05.054.0015-0	PLACA DE ACRÍLICO, DESENHADA, INDICANDO SANITÁRIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	356,27	2,00	712,54	880,27
7.12	EMOP	18.025.0001-0	BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 9050, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PRESSÃO, COM 2 TORNEIRAS, VAZÃO MÍNIMO DE 30L/H, CONFORME ABNT NBR 15223, FORNECIMENTO	UN	R\$	936,56	1,00	936,56	1.157,02
7.13	EMOP	15.004.0151-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATÓRIO TIPO CALHA, EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO, COMPREENDENDO 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,80M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM, MATE O RALO SIFONADO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	277,33	1,00	277,33	342,61
GERAL									
7.14	EMOP	15.030.0038-0	REGISTRO EM ESFERA EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	62,65	4,00	250,60	309,59
7.15	EMOP	15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIÂMETRO DE 3/4", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	74,92	4,00	299,68	370,22
7.16	EMOP	18.021.0035-0	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 155 27, 12217 E 8220, FORNECIMENTO	UN	R\$	380,07	1,00	380,07	469,53
7.17	EMOP	15.028.0010-0	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	830,22	1,00	830,22	1.025,65
7.18	EMOP	15.038.0002-0	ADAPTADOR ROSQUEÁVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4", COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	R\$	15,41	1,00	15,41	19,03
7.19	EMOP	15.038.0003-0	ADAPTADOR ROSQUEÁVEL, COM DIÂMETRO DE 1" COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'ÁGUA, FORNECIMENTO	UN	R\$	41,10	1,00	41,10	50,77
7.20	EMOP	18.011.0005-0	TORNEIRA DE BOIA EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 3/4", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$	25,06	1,00	25,06	30,95
SANITÁRIA									
7.21	EMOP	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$	27,85	6,00	167,10	208,43
7.22	EMOP	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$	37,25	20,00	745,00	920,37
7.23	EMOP	15.038.0339-0	JOELHO 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	UN	R\$	4,83	7,00	33,81	41,76
7.24	SINAPI	89.744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	R\$	32,71	2,00	65,42	80,81
7.25	EMOP	06.270.0106-0	TE PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 88B, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 100MM X 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	UN	R\$	117,12	1,00	117,12	144,69
7.26	EMOP	06.270.0104-0	TE PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 88B, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 100MM X 50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	UN	R\$	86,82	3,00	260,46	321,77
7.27	EMOP	06.275.0029-0	TE DE PVC-PBA, COM TRES BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, FORNECIMENTO	UN	R\$	25,29	3,00	75,87	93,72
7.28	EMOP	06.270.0051-0	CRUZETA PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 88B, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 50MM X 50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	UN	R\$	33,89	1,00	33,89	41,86
7.29	EMOP	06.270.0088-0	LUVA SIMPLES PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	UN	R\$	57,84	3,00	173,52	214,36
7.30	EMOP	15.004.0212-0	TUBO PARA VENTILAÇÃO EM PVC DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E DE MAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	M	R\$	30,73	8,00	245,84	303,71
HIDRÁULICA									
7.31	EMOP	15.036.0036-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 20MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$	11,47	18,00	206,46	255,06
7.32	EMOP	15.038.0335-0	JOELHO 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 20MM, FORNECIMENTO	UN	R\$	0,53	3,00	1,59	1,96
7.33	SINAPI	96.853	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2023	UN	R\$	30,23	5,00	151,15	186,73
7.34	SINAPI	89.438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	R\$	13,82	4,00	55,28	68,29
7.35	EMOP	18.013.0130-0	RABICHOLIGAÇÃO FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, COMPRIMENTO DE 30CM, COM SAÍDA DE 1/2", FORNECIMENTO	UN	R\$	17,23	8,00	137,84	170,28
COMPLEMENTO									
7.36	SINAPI	88.267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	39,24	16,00	627,84	775,63
7.37	SINAPI	88.316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	32,12	16,00	513,92	634,89
7.38	EMOP	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$	27,85	5,00	139,25	172,02

7.39	EMOP	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM,SOLDÁVEL,INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$ 37,25	10,00	372,50	460,18
7.40	EMOP	15.036.0036-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 20MM,SOLDÁVEL,INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$ 11,47	10,00	114,70	141,70
7.41	EMOP	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 25MM,SOLDÁVEL,INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$ 12,75	10,00	127,50	157,51
TOTAL ITEM 7							14.045,72	17.351,88

8 - AR CONDICIONADO

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
ELETRICA								
8.1	EMOP	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA,BIPO. AR,2X4MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO: PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 11,69	10,00	116,90	144,41
8.2	EMOP	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	R\$ 390,97	5,00	1.954,85	2.415,02
8.3	EMOP	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA,BIPOLAR,2X6MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO: PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 15,25	50,00	762,50	941,98
8.4	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$ 9,36	70,00	655,20	809,43
HIDRÁULICA								
8.5	EMOP	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 25MM,SOLDÁVEL,INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	R\$ 12,75	15,00	191,25	236,27
8.6	Sinapi	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	M	R\$ 28,64	15,00	R\$ 429,60	R\$ 429,60
8.7	Sinapi	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, AF. 11/2021	M	R\$ 65,79	15,00	R\$ 986,85	R\$ 986,85
MÃO FRANCESA								
8.8	EMOP	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE ANTIOX IDO E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 21,10	1,50	31,65	39,10
TOTAL ITEM 8							5.128,80	6.082,57

9 - ESQUADRIAS

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
JANELAS E PORTAS								
9.1	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:2:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	R\$ 118,46	8,00	947,68	1.170,76
9.2	EMOP	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERRIS SERIE 28,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 33%-ANODIZACAO E ACESSORIOS	M2	R\$ 534,51	1,60	855,21	1.056,52
9.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	M2	R\$ 1.316,75	0,32	421,36	520,54
9.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	M2	R\$ 701,43	3,30	2.314,71	2.859,59
9.5	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	M2	R\$ 786,93	2,20	1.731,24	2.138,77
9.6	SINAPIH	39831	GUARNIÇÃO/ALIZAR / VISTA, E = "1,5" CM, L = "5,0" CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG	R\$ 220,27	10,00	2.202,70	2.721,21
9.7	SINAPIH	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERRIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-069), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	R\$ 15,44	4,50	69,48	85,83
9.8	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2025	UN	R\$ 1.344,72	2,00	2.689,44	3.322,53
9.9	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2025	UN	R\$ 1.412,32	2,00	2.824,64	3.489,56
9.10	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2025	UN	R\$ 1.330,08	2,00	2.660,16	3.286,36
9.11	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS PI PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR INTERNA,CONSTANDO DE FORNISICOLOC,(ESTA INCLUIDA NO FORNE: COLOCADAS ESQUADRIAS);DE-FECHADURA DE EMBUIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADILHAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"x2,1/2",COM PINO E BOLAS DE LATÃO	UN	R\$ 98,13	6,00	588,78	727,37
9.12	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 40,87	8,00	326,96	403,92
9.13	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 43,12	6,00	344,96	426,16
PINTURA								
9.14	EMOP	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAQS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E UMA DEMAQ DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 57,42	11,34	651,14	804,41
9.15	EMOP	17.017.0155-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA DE ALTA CLASSE SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE ALQUIDICO ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO,SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA D E FABRICACAO CONFORME ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAQ DE TINTA PRIMARIA SELADORA E DUAS DEMAQS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 24,13	11,34	273,63	338,04
9.16	EMOP	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAQ D E MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DO PO RESIDUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 28,83	3,60	103,78	128,20
9.17	EMOP	17.017.0020-0	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO PARA INTERIOR,ALTO B BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO,ACABAMENTO PADRAO EM DUAS DEMAQS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	R\$ 10,40	3,60	37,44	46,25
TOTAL ITEM 9							19.043,31	23.526,02

BDI:	23,54%	TOTAL:	R\$ 239.686,20
		VALOR BDI:	R\$ 56.087,78
		TOTAL C/BDI:	R\$ 295.773,98

D. Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

APÊNDICE DO ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

4668
78
2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
 Ora: Processo nº: Município/UF: REFORMA DA SUMTRAN RESENDE-RJ					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.1	02.020.001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA E ORNEAMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	8,00	M2	Placa de obra: padrão PMR (4,00 m comprimento x 2,00 m altura)
1.2	02.008.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVEL) DESCRITO EM EDNDO APROX. 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VER ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	6,00	UN/MES	Aluguel de container: para escritório (01 unidade x 5 meses)
1.3	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRITO DA FAMILIA 02.008, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	50,00	UN/KM	Transporte de container: 01 un x 25 km x (01 ida + 01 volta)
1.4	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRITO DA FAMILIA 02.008 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Carga e descarga de container: 01 carga + 01 descarga (início e fim dos serviços)
1.5	05.008.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	75,00	M2/MES	Aluguel de andaime: (5m de comprimento x 3m de altura x 5 meses)
1.6	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 17, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	7,50	M2	Área da passarela: 1,50m largura x 5m comp
1.7	05.008.0008-1	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	225,00	M2	Movimentação da plataforma ou passarela: 1,50m largura x 5m comp x 30 vezes
1.8	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.013.0015)	300,00	M2/KM	Áreas dos andaimes: (3,00m x 5m) x (10km x 1 ida e 1 volta)
1.9	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15,00	M2	Áreas dos andaimes: (2,00m x 5m)
1.10	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL, RECOBERTA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15,00	M2	Áreas dos andaimes: (2,00m x 5m)
1.11	04.014.0095-0	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 90% DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	20,00	UN	Cacamba: para retirada de materiais inservíveis
2 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ARRANCAMENTO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.1	05.001.0031-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO, CONTA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	69,90	M2	Demolição do piso em cimento queimado: recepção (47,40m²) + Cozinha (10,84m²) + Sala da Superintendência (11,66m²)
2.2	05.001.0016-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	33,30	M2	Demolição do piso com ladrilho e argamassa de assentamento: Salas internas (30,33m²) + Banheiro (2,97m²) + Varanda (5,85 m²)
2.3	97629	DEVOLUÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	10,23	M3	Demolição das lajes: Camada desvelada da recepção (12,38m²) + Cozinha (10,84 m²) + Banheiro (2,97m²) + Salas Internas (30,33m²) + Sala da Superintendência (11,66m²) x 0,15 de espessura
2.4	05.001.0018-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSADO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	41,13	M2	Demolição da calçada: Frontal (12,35m x 2m) + Lateral (10,10m x 1,00m + 2,52m x 2,51m)
2.5	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	H	Mão de obra de servente: para retirada de meio fio, considerando reaproveitamento pela PMR - 2 horas
2.6	05.001.0025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,04	M3	Demolição de alvenaria: (Paredes da sala de superintendência (3,14m x 4,00m) + Paredes do banheiro (2,36m) + Abertura de vão para nova janela (1,50m) x 3m de altura x 0,15 de espessura) + (suporte de pia da cozinha (0,6m) x 1,00m de altura x 0,15 de espessura)
2.7	05.001.0009-0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MARFINS E EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	23,30	M2	Demolição de azulejos: cozinha (1,52m + 4,29m) x 0,9m + Banheiro (7,23m x 2,5m)
2.8	05.001.0014-0	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERÂMICA OU MARFINS EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	23,30	M2	Demolição de azulejos: cozinha (1,52m + 4,29m) x 0,9m + Banheiro (7,23m x 2,5m)
2.9	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CANCELHAS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	12,00	UN	Arrancamento das portas e janelas: 5 portas (todas, exceto a da recepção) + 5 janelas (todas, exceto a da recepção) + 2 contramarco das aberturas existentes
2.10	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Arrancamento de aparelhos sanitários: 1 vaso sanitário + 1 lavatório do banheiro
2.11	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE AT E 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,20	M	Arrancamento de bancadas: 1 bancada da cozinha (1,20m)
2.12	05.001.0074-0	REMOÇÃO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	106,65	M2	Remoção de forro PVC: de toda área interna (106,65 m²)
2.13	97682	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	25,00	M	Remoção de tubulação: Banheiro (10m) + cozinha (10m) estimado
2.14	05.001.0041-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCEMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	122,80	M2	Remoção da Cobertura e seu telhamento: 122,80m
2.15	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	11,70	M2	Remoção do drywall existente: 3,90 x 3m de altura
2.16	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES QUE IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	75,00	M	Rasgo em alvenaria para embutir as tomadas existentes e inserir novas: 75m lineares considerando que todas as tomadas existentes deverão ficar embutidas e todos as novas tomadas.
2.17	104781	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES QUE IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	22,00	M	Rasgo em alvenaria: para nova tubulação de cozinha e banheiro (12m) + dreno do ar condicionado (1m x 10 aparelhos)
2.18	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMETRADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - C/P DIÁRIO. AF_08/2019	3,00	CHP	Cortadora do piso da recepção para tomadas: 3h
2.19	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	H	Mão de obra de pedreiro: para auxílio na remoção da caixa d'água (4h)
2.20	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	H	Mão de obra de bombeiro hidráulico: para retirada do encanamento, registros e auxílio na remoção da caixa d'água (4h)
2.21	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	H	Mão de obra de servente: para retirada da caixa d'água (2 serventes x 2h)
2.22	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	Mão de obra de pedreiro: para retirada cuidadosa do ar condicionado para reforma da secretaria (1h)
2.23	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	H	Mão de obra de serralheiro: para retirada do suporte do ar condicionado para reforma da secretaria (1h)
3 - COBERTURA E TETO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.1	16.007.0021-0	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXAÇÕES E MEDIÇÃO PELA ÁREA REAL DA COBERTURA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 2% - FIXAÇÃO	122,80	M2	Cobertura nova: 122,80m²

Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

7668	49
7668/2025	7668

3.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. EXCLUSIVELY PINTURA. AF. 10/2025_75	122,80	M2	Trama de aço nova: 122,80 m²
3.3	16.005.0029-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,5X300)MM POR NECHIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-PARAFUSOS BUCHAS REBITES ETC.	13,00	M	Rufo de galvalume: 13m
3.4	16.005.0015-0	CALHA DE GALVALUME 0,30M EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM E DESENVOLVIMENTO 0,90M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-REBITES ETC.	12,00	M	Calha de galvalume: 12m
3.5	15.004.0102-0	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 100MM INCLUSIVE 1" SANITÁRIO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	M	Tubo de queda em PVC: 3m
3.6	16.005.0005-0	CUMEIRA DE GALVALUME COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5X1X300 M DE ABRA PARA CADA LADO PARA TELHAS ONDULADAS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	13,00	M	Cumeira de galvalume: 13m
3.7	13.198.0102-0	FORRO REMOVÍVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL COM PLACA DE BORDA QUADRADADA DE 60X120CM ESP. APROXIMADA 13,0MM C/INDICE DE AISLAMENTO ACÚSTICO E ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "I" DE AÇO GALVANIZADO ALUMÍNIO OU DE LIGAS DE ALUMÍNIO ESP. MÍNIMA DE 0,5MM C/ PINTURA ELETROSTÁTICA SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAIIS EM AÇO GALVANIZADO/FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR FORN. E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI.	106,65	M2	Novo forro modular em fibra mineral: 106,65m²

4 - PISO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
PISO INTERNO					
4.1	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E VENTIL. ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE-RIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	68,18	M2	Preparo do terreno: após demolição de concreto, nivelar os demais pisos com o nível do piso da recepção. Inclusive: preparo, acerto, raspagem e compactação.
4.2	94994	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF. 08/2022	68,18	M2	Concreto novo: 68,18m²
4.3	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIGOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAGS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M²/DEMAQ/IMPERM. BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT. CONS. UMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAGS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	13,81	M2	Impermeabilização dos pisos: do banheiro (2,97m²) e da cozinha (10,84 m²)
4.4	13.301.0119-0	CONTRAPISO BASE OU CAMADA REGULADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	106,65	M2	Contrapiso: considerando toda a área interna (106,65m²)
4.5	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRÁFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE E EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	106,65	M2	Porcelanato antiderrapante acetinado: considerando toda a área interna (106,65m²)
4.6	13.331.0051-0	RODAPÊ DE CERÂMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058 FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	107,65	M	Rodapé em porcelanato: considerando toda a área interna (106,65m²)
4.7	13.365.0175-0	SOLERA EM GRANITO CINZA COLUMBA, 2CM DE ESPESSURA, COM 2 POLIMENTOS/LARGURA DE 18CM, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NA TA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SÁBONDE E AREIA, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CDRANTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,20	M	Solera em granito: para todas as portas

PISO EXTERNO

4.8	13.301.0119-0	CONTRAPISO BASE OU CAMADA REGULADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,85	M2	Contrapiso: considerando toda a varanda (5,85m²)
4.9	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIGOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAGS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M²/DEMAQ/IMPERM. BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT. CONS. UMO DE 3KG/M3, TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAGS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,85	M2	Impermeabilização do piso: da varanda (5,85 m²)
4.10	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRÁFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE E EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,85	M2	Porcelanato antiderrapante: considerando toda a área interna (5,85m²)
4.11	13.331.0051-0	RODAPÊ DE CERÂMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058 FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,85	M	Rodapé em porcelanato: considerando toda a área interna (5,85m²)
4.12	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E VENTIL. ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE-RIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	41,13	M2	Preparo do terreno: após demolição da calçada, nivelar com as calçadas existentes, considerando toda acessibilidade necessária. Inclusive: preparo, acerto, raspagem e compactação.
4.13	03.010.0049-0	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERRÇOS, COMPREENDENDO ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30M EM CAMINHOS BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,11	M3	Aterro para calçada caso necessário: 41,13m³ * 0,1m
4.14	94994	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF. 08/2022	41,13	M2	Concreto novo: 41,13m²
4.15	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X130X2 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF. 01/2024	30,00	M	Novo meio fio: considerando frontal e lateral (30m)
4.16	17.012.0010-0	CAIXACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFÍCIE LISA, EM DUAS DEMAGS, ADICIONANDO FIXADOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,50	M2	Pintura do novo meio fio: considerando frontal e lateral (30m x 1m de largura x 0,15m de altura)

5 - ALVENARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ALVENARIA INTERNA					
5.1	07.001.0055-1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4, PREPARO MANUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,85	M3	Argamassa para fechamento de todos os rasgos feitos na alvenaria para passagem de eletroduto e tubulação: 97m lineares x 0,5m de largura x 0,1m de espessura
5.2	12.003.0240-0	ALVENARIA DE TUILOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TUILOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL. HORIATADA ADITIVA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,05	M2	Alvenaria para fechamento de vãos: parede da varanda (janela: 1,54m x 1m) + (porta: 0,84m x 2,10m) + Apoio da bancada da cozinha (2 x 0,8m de altura x 0,55m) + 10% para qualquer buraco existente
5.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF. 03/2024	3,80	M	Verga e Contraverga para novas janelas: janela da varanda (1,59m) + janela do banheiro (0,40m)
5.4	12.016.0024-0	PAREDE DRYWALL ESP. 7MM, ESTRUT. MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM, ESPACADAS ENTRE SI A CADA 400MM, GUIAS HORIZONTAIS 48MM, AMBOS AÇO GALV. ESP. 0,9MM, GUIAS CHAPAS GESSO ACARTONADO, RUPESTRE ENTRE A UNIDADE, ESP. 15MM, LARG. 1200MM, C/ TRATAMENTO DE JUNTAS, C/ MASSA E FITA PUINF. DA SUPERF. DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO DO APLICAÇÃO EM ÁREA SECA E UMIDA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	12,48	M2	Parede em drywall RU para banheiro: 4,16m x 3m
5.5	12.016.0004-0	PAREDE DRYWALL C/ESP. 7MM, ESTRUT. MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 48MM, FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 48MM, AMBOS AÇO GALV. C/ESP. 0,9MM, GUIAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD, ESP. 12,5 MM, LARG. 1200MM, FIXADOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS, C/ TRATAMENTO JUNTAS C/ MASSA E FITA PUINF. DA SUPERF. DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, APLIC. EM ÁREAS SECAS, FORN. E COLOCAÇÃO	11,70	M2	Parede em drywall Standard: para substituição de drywall existente (3,90 x 3m)

Ana Laura Lourenço Leonardo
Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

70
 Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
 ardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
 Tel.: (24) 3354-4625

PROCESSO Nº	7668/2025
FOLHA Nº	SUMLIC

PROCESSO Nº	FOLHA
7668	80
EXERCÍCIO	2025

5.6	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAOIS DE CIMENTO POLIMERICO ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2, DEMAO, IMPERMEABILIZANTE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT. CONS. UNO DE 3KG/M3, TEIA DE POLIESTER 202MM ENTRE 1" E 2" DEMAOIS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	27,20	M2	Impermeabilização das paredes molhadas: da cozinha que receberá bancada molhada (2,80m x 2m) + das paredes do banheiro (10,12 x 2m) + Apoio da bancada da cozinha (2 x 0,8m x 0,55m x 2 lados)
5.7	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	Mão de obra para remoção de pintura das paredes existentes: 97,8m x 2,8m (excluindo paredes com cerâmica) - 5 dias na semana x 8h
5.8	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	547,68	UN	Lixa para remoção de pintura existente: considerando 2 lixas por m² (2 x 97,80m x 2,80m)
5.9	13.002.0015-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:4, COM 2,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	275,60	M2	Emboço de todas as paredes internas: 97,80m x 2,8m + apoio da bancada da cozinha (2 x 0,8m x 0,55m x 2 lados)
5.10	86497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOIS, LIXAMENTO MANUAL, AF. 04/2023	205,18	M2	Emassamento de todas as paredes internas que receberão pintura: 73,28m x 2,8m
5.11	17.016.0250-0	PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMÉTRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMAOIS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	205,18	M2	Pintura das paredes: 73,28m x 2,8m
5.12	13.030.0252-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERÂMICOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	51,77	M2	Revestimento cerâmico: cozinha e banheiro (17,66m x 2,8m) + apoio da bancada da cozinha (2 x 0,8m x 0,55m x 2 lados)
5.13	16.062.0105-0	FRONTISPICIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM SECAO DE 10X2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,50	M	Frontispício para bancada da cozinha: na mesma cor da bancada (5,5m)
ALVENARIA EXTERNA					
5.14	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	Mão de obra para remoção de pintura das paredes externas: 81,8m x 3,0m - 2 dias na semana x 8h
5.15	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	163,80	UN	Lixa para remoção de pintura existente: considerando 2 lixas por m² (2 x 81,90m²)
5.16	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	61,90	M2	Emboço das paredes externas: incluindo as paredes da varanda (27,30m x 3,00)
5.17	17.016.0250-0	PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMÉTRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMAOIS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	61,90	M2	Pintura das paredes externas: incluindo as paredes da varanda (27,30m x 3,00)
5.18	17.016.0044-0	REPINTURA COM TINTA LÁTEX, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, CONFORME A ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADO E UMA DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	6,40	M2	Repintura do castelo: 1,6m de circunferência x 4m de altura
8- INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
GERAL					
6.1	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	0,90	MES	Mão de obra de eletricitista: para revisão da elétrica existente, solução de problemas, retrabado de fiação e disjuntores a ser trocados e instalações em geral e dos insumos (15 dias)
6.2	15.008.0235-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	20,00	M	Cabo de 50mm² para ligação da entrada de energia ao disjuntor principal: (em acordo com a tabela da ENEL) - 20m
6.3	15.007.0508-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLHADA, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Disjuntor principal 125A: 1 unidade
6.4	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 108A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIDA, COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Quadro de distribuição: 1 unidade
6.5	15.009.0125-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO, NUT, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	6,00	M	Aterramento do quadro de distribuição: 6m
6.6	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 21CM E ALTURA APROXIMADA DE 28CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Aterramento do quadro de distribuição: 6m
6.7	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 4 A 35MM2, CONFORME ABNT NBR 5370, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Aterramento do quadro de distribuição: 6m
6.8	15.018.0500-0	ELETROCALHA PERFORADA, COM TAMPA TIPO "U", 150X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSO RIGOS E FIXAÇÃO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 20%-CONEXÕES	103,20	M	Eletrocalha 150mmx50mm: 86m + 20% para passagem em locais com tomadas existentes (todas as tomadas, novas e existentes, incluindo as do ar condicionado deverão passar pela eletrocalha)
6.9	15.018.0811-0	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA 150X50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	15,00	UN	Curvas 90° para eletrocalha: 15 unidades
6.10	15.018.0760-0	TE HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA 100X50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,00	UN	Te Horizontal: 5 unidades (complemento)
6.11	15.018.0830-0	TE RETO PARA ELETROCALHA PERFORADA OU LISA 100X50MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,00	UN	Te reto: 5 unidades (complemento)
6.12	11921	CONECTOR METÁLICO TIPO PARA USO PRENDENDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 25 MM2	25,00	UN	Separador de cabos: para todos os circuitos (25 unidades)
6.13	15.007.0640-0	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MÁXIMA DE 8KA E 20KA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	DPS: 1 unidade
TOMADAS					
6.14	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	UN	Disjuntor 20A: considerando 5 disjuntores para o novo circuito e 5 disjuntores para substituição dos circuitos das tomadas existentes
6.15	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	140,00	M	Cabo de 4mm²: 76m para novo circuito + 70m para substituição da fiação da tomada existente
6.16	36092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	20,00	UN	Espelho para as tomadas existentes (embutidas) 1 posto 4" x 2": 20 unidades
6.17	36093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	10,00	UN	Espelho para as tomadas existentes (embutidas) 2 postos 4" x 2": 10 unidades
6.18	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	70,00	M	Eletroduto para troca das tomadas existentes: 76m
6.19	15.045.0110-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIÂMETRO DE 1/2" A 1" 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	70,00	M	Abertura e fechamento de rasgo: 70m
6.20	COMP001	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL, EXCLUSIVE ESTALÓQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 20A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	UN	Instalação de 2 novos pontos de tomadas embutidas na parede: 3 unidades
6.21	COMP002	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL, EXCLUSIVE ESTALÓQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T 20A PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE	10,00	UN	Instalação de 1 novo ponto de tomada embutida na parede 20A: 10 tomadas
6.22	COMP003	TOMADA DUPLA DE PISO EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO POLIDO, 20A/250V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	UN	Instalação de 2 novos pontos de tomada no piso: 10 tomadas

Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

8.23	15.015.0260-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 18,00M DE RIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Instalação do ponto da tomada: 1 ponto na varanda para bebedouro
8.24	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2XMM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	M	Cabo de 4mm²: 10m para circuito da tomada do bebedouro
ILUMINACAO					
8.25	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR DE 10 A 32A, 3NA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Disjuntor 20A: considerando 1 disjuntor para o novo circuito
8.26	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2XMM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	60,00	M	Cabo de 6mm²: 60m para novo circuito
8.27	15.015.0025-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE RIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	18,00	UN	Instalação de ponto de luz: 18 unidades embutidas no forro.
8.28	15.019.0025-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,00	UN	Interruptor: 5 unidades
8.29	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COM AMARELA, DIAMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	75,00	M	Eletroduto: 75m
8.30	16.027.0520-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM DIFUSOR ACRILICO, SEM REATOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	16,00	UN	Luminária LED 2x18W: 16 unidades
8.31	16.027.0514-0	LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR 2X9W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM DIFUSOR ACRILICO, SEM REATOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Luminária LED 2x9W: 2 unidades
8.32	15.006.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2X2,5MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	30,00	M	Cabo de cobre 2,5mm: 30m
COMPLEMENTO					
8.33	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUELAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	30,00	M	Complemento
8.34	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL, COM AMARELA, DIAMETRO DE 32MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	30,00	M	Complemento
8.35	15.008.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2X2,5MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	M	Complemento
8.36	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2XMM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	30,00	M	Complemento
8.37	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA BIPOLAR 2XMM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	M	Complemento
7-INSTALACAO HIDROSSANITARIA					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMORIA DE CALCULO
LOUÇAS, MEYERS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
7.1	86032	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 01/2020	2,00	UN	Vaso sanitário: 2 unidades
7.2	18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO PADRAO POPULAR, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Assento sanitário: 2 unidades
7.3	86036	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 01/2020	2,00	UN	Lavatório: 2 unidades
7.4	15.004.0150-0	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185X75MM), EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO 0,30M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	UN	Ralo sifonado: 3 unidades
7.5	16.016.0030-0	BANCA DE ACO INOXIAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE (2.00X0,50M), EM CHAPA 18,304, COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200MM), EM CHAPA 20304, VALVULA DE ESCONTOAMENTO TIPO AMERICANA 1823 SFAO 1680 1,1/2" X 1,1/2" SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Banca de aço inox com cuba: 1 unidade
7.6	18.009.0069-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE, 115 OU SIMILAR DE 12"X18CM, APROXIMADAMENTE EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO	1,00	UN	Torneira para cozinha: 1 unidade
7.7	18.003.0379-0	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Torneira para cozinha: 1 unidade
7.8	18.005.0013-0	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Porta papel higiênico: 02 unidades
7.9	18.005.0012-0	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	UN	Porta toalha de papel: 3 unidades
7.10	18.006.0040-0	SABONETEIRA DE SOBREPONER EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Saboneteira: 2 unidades
7.11	05.054.0015-0	PLACA DE ACRILICO DESENHADA INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO, DE (39X19)CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	2,00	UN	Placa de acrílico para banheiro: 2 unidades
7.12	18.025.0001-0	BEBEDOURO PURIFICADOR DE COLUNA, COM ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 9050, EM ACO INOXIAVEL, MODELO PRESAO, COM 2 TORNEIRAS, VAZAO MINIMA DE 30L/H, CONFORME ABNT NBR 18206, FORNECIMENTO	1,00	UN	Bebedouro para varanda: 1 unidade
7.13	15.004.0151-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATORIO TIPO CALHA EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO, COMPREENDENDO: 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,30M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM, ATÉ O RALO SIFONADO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Bebedouro para varanda: 1 unidade
GERAL					
7.14	15.030.0038-0	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,00	UN	Registro em esfera: 4 unidades
7.15	15.029.0011-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 34", FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	4,00	UN	Registro de gaveta: 4 unidades
7.16	18.021.0035-0	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL, OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA E VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220, FORNECIMENTO	1,00	UN	Caixa d'água 1000L: 1 unidade
7.17	15.028.0010-0	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCEMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE, COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APROXIMADAMENTE MADEIRA, SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Caixa d'água 1000L: 1 unidade
7.18	15.038.0002-0	ADAPTADOR ROSQUELAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4", COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA, FORNECIMENTO	1,00	UN	Adaptador rosqueável 3/4" para flange de chegada: 1 unidade

Ad. Lourenço
 Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

PROCESSO Nº	10148
4668	82
EXERCÍCIO	2025
	2025

7.19	15.036.0003-0	ADAPTADOR ROSQUEÁVEL, COM DIÂMETRO DE 1" COM FLANGES E ANEL D E VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA FORNECIMENTO	1,00	UN	Adaptador rosqueável 1" para flange de saída: 1 unidade
7.20	18.011.0005-0	TORNEIRA DE BOIA EM PLÁSTICO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4" FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN	Torneira de boia: 1 unidade
SANTANA					
7.21	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	6,00	M	Tubo de 50mm: 6m
7.22	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	20,00	M	Tubo de 100mm: 20m
7.23	15.036.0339-0	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	7,00	UN	Joelho 90° 50mm: 7 unidades
7.24	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	2,00	UN	Joelho 90° 100mm: 2 unidades
7.25	36.279.0109-0	TE PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 888, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 100MM X 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	1,00	UN	Tê 100mm: 1 unidade
7.26	36.279.0104-0	TE PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 888, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 100MM X 50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	3,00	UN	Tê de redução 100mmx50mm: 3 unidades
7.27	36.275.0020-0	TE DE PVC-PBA COM TRÊS BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, FORNECIMENTO	3,00	UN	Tê 50mm: 3 unidades
7.28	36.270.0051-0	CRUZETA PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, 888, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 50MM X 50MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	1,00	UN	Cruzeta 50mm: 1 unidade
7.29	36.270.0088-0	LUVA SIMPLES PVC-PBA, CONFORME ABNT NBR 10351, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRACHA, FORNECIMENTO	3,00	UN	Luva 100mm: 3 unidades
7.30	15.004.0212-0	TUBO PARA VENTILAÇÃO EM PVC DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS, MATERIAIS NECESSÁRIOS	8,00	M	Tubo para ventilação: 8m
HIDRÁULICA					
7.31	15.036.0036-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 20MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	18,00	M	Tubo de PVC 20mm: 18m
7.32	15.036.0335-0	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 20MM, FORNECIMENTO	3,00	UN	Joelho 90° 20mm: 3 unidades
7.33	96853	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	5,00	UN	Joelho de redução 90°: para torneira (3 unidades)
7.34	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	4,00	UN	Tê 20mm: 4 unidades
7.35	18.013.0130-0	RABICHOLIGAÇÃO FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, COMPRIMENTO DE 30C M, COM SAÍDA DE 1/2", FORNECIMENTO	8,00	UN	Rabicho: 8 unidades
COMPLEMENTO					
7.36	86267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	Bombeiro hidráulico: para assentamento das tubulações e conexões (8h x 2 dias)
7.37	86316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	Servente: para auxílio no assentamento das tubulações e conexões (8h x 2 dias)
7.38	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	5,00	M	COMPLEMENTO
7.39	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	10,00	M	COMPLEMENTO
7.40	15.036.0036-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 20MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	10,00	M	COMPLEMENTO
7.41	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 25MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	10,00	M	COMPLEMENTO
8 - AR CONDICIONADO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ELETRICA					
8.1	15.008.0169-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	10,00	M	Cabo de 4mm: para ligação do ar condicionado
8.2	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 30KA, MODELO CAIXA MOLDADE, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	5,00	UN	Disjuntor: 5 unidades
8.3	15.008.0161-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X6MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	50,00	M	Cabo de 6mm: para circuito do ar condicionado
8.4	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	70,00	M	Eletroduto de 3/4": para circuito do ar condicionado
HIDRÁULICA					
8.5	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 75MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	15,00	M	Tubo para drenos: 15m
8.6	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	15,00	M	Tubo de cobre de 1/4" para gás refrigerante líquido: 15m para troca dos que estão ruins
8.7	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR, AF. 11/2021	15,00	M	Tubo de cobre de 1/2" para gás refrigerante gasoso: 15m para troca dos que estão ruins
MÃO FRANCESA					
8.8	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, IMPEZALMA DE VAO DE ANTIOXID E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,50	M2	Repintura da mão francesa: 0,3 m² por unidade
9 - ESQUADRIAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MEMÓRIA DE CÁLCULO
JANELAS E PORTAS					
9.1	13.348.0050-0	PISTOLIM EM GRANITO CINZA ANCORINHADA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM MATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SABRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	8,00	M	Pistolim para janelas: 8m
9.2	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIL SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 33%-ANODIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	1,80	M2	Janela para bancada da cozinha: 2m x 0,8m
9.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSIVE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	0,32	M2	Janela maxim-ar: 2 unidades x 0,4m x 0,4m
9.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSIVE), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACEITATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	3,30	M2	Janela de 2 folhas com vidro temperado: 2 unidades x 1,50m x 1,10m

Ana Laura Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardi
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
7668	83
EXERCÍCIO	2025

9.5	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 8 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM. VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	2,20	M2	Janela de 4 folhas com vidro temperado: 1 unidade x 2,00m x 1,10m
9.6	39631	GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA, E = "1,5" CM, L = "5,0" CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	10,00	JG	Alizar para as 5 novas janelas: 10 unidades
9.7	43657	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINH-A, 60 MM (CM-060). INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	4,50	M	Contramarco: 4,5m
9.8	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	2,00	UN	Porta de 1 folha 0,70m: 2 unidades
9.9	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	2,00	UN	Porta de 1 folha 0,80m: 2 unidades
9.10	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	2,00	UN	Porta de 1 folha 0,60m: 2 unidades
9.11	14.007.0057-0	FERRAGENS P/PORTA MADEIRA 1 FOLHA DE ABRIR INTERNA, CONSTANDO DE FORN.SICOLOC (ESTA INCLUIDA NO FORN. E COLOC DAS ESQUADRIAS), DE FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL, C/ACABAMENTO CROMADO; MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, C/ACABAMENTO CROMADO; ROSETA EM METAL, C/ACABAMENTO CROMADO; 3 DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZADO DE 3"X2,1/2" COM PINO E BOLAS DE LATÃO.	6,00	UN	Ferragens para porta: 6 unidades
9.12	86316	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	H	Mão de obra de serralheiro: para auxílio nos serviços cabíveis e colocação de ferragens nas janelas (8h)
9.13	86261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	H	Mão de obra de carpinteiro: para auxílio nos serviços cabíveis e colocação de ferragens nas portas (8h)
PINTURA					
9.14	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCLOR, DUAS DEMÃOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE POEIRA, UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	11,34	M2	Pintura das portas: 8,82m² x 2 lados
9.15	17.017.0155-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA DE ALTA CLASSE SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE ALQUÍDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, D E FABRICAÇÃO, CONFORME ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE TINTA PRIMÁRIA SELADORA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	11,34	M2	Pintura das portas: 8,82m² x 2 lados
9.16	17.017.0010-0	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO D E MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO PO RESIDUAL, 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,60	M2	Pintura das esquadrias das janelas: 1,80m² x 2 lados (incluindo a janela existente, e excluindo os vidros)
9.17	17.017.0020-0	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO, PARA INTERIOR, ALTO S BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, ACABAMENTO PADRÃO, EM DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,60	M2	Pintura das esquadrias das janelas: 1,80m² x 2 lados (incluindo a janela existente, e excluindo os vidros)

Ana Lourenço
Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheira Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

APÊNDICE DO ANEXO I – COMPOSIÇÕES

PREFEITURA RESENDE		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Obra: REFORMA DA SUMTRAN		Processo nº: RESENDE-RJ					
Município/UF:		RESENDE-RJ					
COMPOSIÇÕES							
001		COMP001					
		INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL EXCLUSIVAMENTE EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR, 20A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI					
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1.1	SINAPI-I	39175	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,23	8,00	8,00
1.2	SINAPI-I	39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,64	8,00	5,12
1.3	EMOP	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 2 5MM2 450/750V FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	4,69	45,00	211,05
1.4	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4" INCLUSIVE CONEXO ES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	9,36	5,00	46,80
1.5	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,52	1,00	1,52
1.6	SINAPI-I	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,51	1,00	3,51
1.7	EMOP	15.003.0391-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITAS, NO DIAMETRO 3/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	10,45	15,00	156,75
1.8	SINAPI-I	2566	CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	1,31	1,00	1,31
1.9	EMOP	15.019.0052-0	TOMADA ELETTRICA 2P+T 20A/250V PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,44	2,00	26,88
1.10	SINAPI	85264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,95	5,00	204,75
1.11	SINAPI	85316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,12	7,00	224,84
				UN			R\$ 990,03
002		COMP002					
		INSTALACAO DE PORTO DE TOMADA, EMBUTIDA, LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL EXCLUSIVAMENTE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADR AO BRASILEIRO, COM PLACA POSFOSFESCENTE.					
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
2.1	SINAPI-I	39175	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,23	8,00	8,00
2.2	SINAPI-I	39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,64	8,00	5,12
2.3	EMOP	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 2 5MM2 450/750V FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	4,69	36,00	168,84
2.4	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4" INCLUSIVE CONEXO ES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	9,36	4,00	37,44
2.5	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,52	1,00	1,52
2.6	SINAPI-I	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,51	1,00	3,51
2.7	EMOP	15.003.0391-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITAS, NO DIAMETRO 3/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	10,45	12,00	125,40
2.8	SINAPI-I	2566	CAIXA DE LUZ 4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	1,31	1,00	1,31
2.9	EMOP	15.019.0052-0	TOMADA ELETTRICA 2P+T 20A/250V PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,44	1,00	13,44
2.10	SINAPI	85264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,95	4,00	163,80
2.11	SINAPI	85316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,12	6,00	192,72
				UN			R\$ 721,18
003		COMP003					
		TOMADA DUPLA DE PISO, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATAO POLIDO, 10A/250V FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI					
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
3.1	EMOP	15.019.0015-0	TOMADA DUPLA DE PISO, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATAO POLIDO, 10A/250V FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	59,11	1,00	59,11
3.2	EMOP	15.036.0070-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4" INCLUSIVE CONEXO ES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	9,36	20,00	187,20
3.3	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,52	2,00	3,04
3.4	SINAPI-I	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,51	2,00	7,02
3.5	SINAPI-I	39175	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,23	8,00	9,84
3.6	SINAPI-I	39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,64	8,00	5,12
3.7	EMOP	15.003.0391-0	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITAS, NO DIAMETRO 3/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	10,45	10,00	104,50
3.8	EMOP	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 2 5MM2 450/750V FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	4,69	20,00	93,80
3.9	SINAPI	85264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,95	4,00	163,80
3.10	SINAPI	85316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,12	6,00	192,72
				UN			R\$ 826,18

Ana Laura Lourenço Leonardo
Engenheira Civil
CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

APÊNDICE DO ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7668
 86
 2025



**PREFEITURA
RESENDE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra: REFORMA DA SUMTRAN
 Processo nº: RESENDE-RJ

CRONOGRAMA DE OBRA											
DESCRIÇÃO	VALOR	1ª Mes	%	2ª Mes	%	3ª Mes	%	4ª Mes	%	5ª Mes	%
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.784,82	R\$ 8.029,45	30%	R\$ 4.014,72	15%	R\$ 4.014,72	15%	R\$ 4.014,72	15%	R\$ 6.699,21	25%
2 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ARREBANCAMENTO	R\$ 14.538,30	R\$ 14.538,30	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
3 - COBERTURA E TETO	R\$ 36.954,33	R\$ 3.695,43	10%	R\$ 18.282,17	50%	R\$ 14.921,73	40%	R\$ -	-	R\$ -	-
4 - PISO	R\$ 52.548,44	R\$ 10.209,69	20%	R\$ 15.784,53	30%	R\$ 21.813,78	40%	R\$ 5.924,84	10%	R\$ -	-
5 - ALVENARIA	R\$ 54.944,79	R\$ 5.494,48	10%	R\$ 16.483,44	30%	R\$ 12.964,97	60%	R\$ -	-	R\$ -	-
6 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 63.530,73	R\$ -	-	R\$ 12.703,15	20%	R\$ 31.763,37	50%	R\$ 18.028,22	30%	R\$ -	-
7 - INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	R\$ 17.351,88	R\$ -	-	R\$ 1.735,19	10%	R\$ 5.475,38	30%	R\$ 8.975,94	50%	R\$ 3.470,38	20%
8 - AR CONDICIONADO	R\$ 6.002,67	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.200,53	20%	R\$ 4.802,14	80%
9 - ESQUADRIAS	R\$ 23.526,02	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 7.057,81	30%	R\$ 7.057,81	30%	R\$ 9.410,41	40%
Totais mensais	285.773,88	42.229,55	14,28%	68.986,49	23,32%	114.823,65	38,85%	45.283,17	15,30%	24.374,13	8,24%
Totais acumulados		42.229,55	14,28%	111.216,04	37,60%	226.139,69	76,46%	271.399,86	91,78%	295.773,98	100,00%


 Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheiro Civil
 CREA: 2023107434 - Matr.: 29.543
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

APÊNDICE DO ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO BDI





**PREFEITURA
RESENDE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra : REFORMA DA SUIMTRAN
Processo nº :
Município/UF: RESENDE-RJ

COMPOSIÇÃO DO BDI

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%	ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR R	SUPERIOR
AC	Taxa de Administração Central	0,0400	4,00	SIM	3,00%	5,50%
R	Taxa de Riscos	0,0127	1,27	SIM	0,97%	1,27%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0080	0,80	SIM	0,80%	1,00%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0123	1,23	SIM	0,99%	1,39%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0740	7,40	SIM	6,16%	8,96%
PIS						
COFINS						
ISS						
T	Taxa de incidência de Tributos	0,0300	3,00		VARIÁVEL	

BDI conforme acórdão 2622/2013 { [1 + (AC + R + S + G)] X (1 + DF) X (1 + L) } -1 } X 100%

BDI conforme acórdão 2622/2013 { [1 + (0,0400 + 0,0127 + 0,0080)] X (1 + 0,0123) X (1 + 0,0740) } -1 } X 100%

do TCU = { [1 - (0,0065 + 0,0300 + 0,0300)]

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE ACORDO COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	20,34%	25,00%

BDI conforme acórdão 2622/2013 23,54%

do TCU =

Adalberto
Ana Laura Lourenço Leonário
Engenheira Civil
CREA - 202310/434 -



Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende



Fis 01

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 012/2026

O Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR, no uso das suas competências de que trata o artigo 4º, item 11 da Lei Municipal nº 2.524, de 05/09/2005, modificada e consolidada pela Lei nº 2.539, de 29/12/2005, Resolução nº 237/97 do CONAMA, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução nº 92/2021 do CONEMA, Lei Municipal nº 3271/2016 e de acordo com o que consta no processo nº 7668/2025:

Certifica a inexistência de Licença Ambiental para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de sala da Sumtran com código CNAE 4399-1/03, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco – Resende/RJ, com coordenadas 22°27'47.59"S latitude 44°27'20.61"O longitude, sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60 e mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

1. Não realizar atividades diferentes das previstas nesta certidão;
2. Elaborar e instalar uma placa informativa, com dimensões apropriadas a essa função, contendo informações sobre a atividade executada no local e o número da licença ambiental emitida;
3. Executar as obras em conformidade com os projetos técnicos apresentados no processo administrativo nº 7668/2025;
4. Esta certidão não contempla serviços de terraplenagem nem a instalação de canteiro de obras na área;
5. Somente efetuar, caso necessário, o corte de espécimes arbóreos com autorização prévia da AMAR, solicitada através de abertura de processo administrativo próprio, conforme Lei Municipal nº 2245 de 23 de novembro de 2000;
6. Atender à Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente, respeitando a distância respectiva mínima de qualquer curso d'água;

AVENIDA RITA FERREIRA DA ROCHA S/Nº - JARDIM JALISCO - PARQUE DAS ÁGUAS - RESENDE - RJ - CEP: 27.510-060 - Tel.: 3354-7792 ou 3354-8663

CA nº 012/26

Fls 02

7. Não utilizar Área de Preservação Permanente para depósitos de materiais, rejeitos, equipamentos ou quaisquer outras atividades, conforme Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
8. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem, nos corpos d'água ou em Área de Preservação Permanente - APP;
9. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos de construção civil e manter a comprovação da destinação final adequada dos resíduos à disposição da fiscalização, conforme Resolução CONAMA Nº 307/2002 de Resíduos da Construção Civil;
10. Utilizar caçambas de empresas licenciadas ambientalmente;
11. Destinar todos os materiais residuais gerados da atividade a local ambientalmente licenciado, bem como realizar o correto gerenciamento dos efluentes e resíduos sanitários eventualmente gerados pelos funcionários, sempre destinando a local ambientalmente licenciado;
12. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
13. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas;
14. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
15. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada;
16. Atender ao Plano Diretor do Município de Resende;
17. Atender ao Código de Postura de Resende Lei Municipal nº 1031/77;
18. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
19. Não é autorizado o método de capina química;
20. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
21. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), bem como evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e Chikungunya;

D

AVENIDA RITA FERREIRA DA ROCHA S/Nº - JARDIM JALISCO - PARQUE DAS ÁGUAS - RESENDE - RJ - CEP: 27.510-060 - Tel.: 3354-7792 ou 3354-8663

CA nº 012/26

Fls 03

- 22.É de responsabilidade da empresa contratada qualquer dano ambiental que venha ocorrer com a operação da atividade;
- 23.Manter atualizados junto a AMAR os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 24.Submeter previamente ao AMAR, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 25.A AMAR exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Esta certidão não substitui eventuais licenças, autorizações necessárias, que possam vir a ser requeridas por outros órgãos na esfera Municipal, Estadual e Federal.

O não cumprimento das condicionantes relacionadas acima, pelo empreendimento, acarretará em aplicação de sanções administrativas.

Resende, 30 de março de 2026.



Renine Cesar de Oliveira
Presidente

APÊNDICE DO ANEXO I – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

 PREFEITURA RESENDE		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Obra : REFORMA DA SUMTRAN Processo nº: - Município/UF: RESENDE-RJ					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA					
4.5	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM AREAS COMER CIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENT E EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	106,65
4.10	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM AREAS COMER CIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENT E EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	5,85
6.8	EMOP	15.018.0500-0	ELETROCALHA PERFURADA,COM TAMPA,TIPO "U",150X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSO RIOS E FIXACAO SUPERIOR,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 20%-CONEXOES	M	103,2


Ana Laura Lourenço Leonardo
 Engenheiro Civil
 CREA: 2023107434 - RJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7668/2025
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / SUMTRAN**

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, n.º: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ n.º: 29.178.233/0001-60, através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito / SUMTRAN, representado pelo Sr. Felipe do Prado Valente, nacionalidade....., estado civil....., Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, portador da carteira de identidade n.º: e do CPF.... .., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme Processo Administrativo n.º 7668/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 137/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (material + mão de obra), para executar serviços de reforma da sala da SUMTRAN, através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito / SUMTRAN, conforme Memorando de Compra nº 51/2025, Solicitação de Compra nº 8/2025, Memorial Descritivo, Projeto / Peças Técnicas constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX ADMIT. DO ITEM	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO ITEM
01	01	01	UNID.	REFORMA DA SALA DA SUMTRAN – SUPERINTENDÊNCIA M. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)						

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1.** O Memorial Descritivo / Projeto/Peças Técnicas;
- 1.1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.
- 2.2.** O prazo de vigência do contrato é de **05 (CINCO) MESES** contados da assinatura da ordem de início dos serviços.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4.** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois da Ordem de Início dos mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....), conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.** Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.
- 5.3.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 5.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

5.6. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

5.7.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

5.7.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

5.8. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: Programática 02.050.26.122.0040.2.324, Natureza de Despesa 3.3.90.39. e Fontes de Recursos 1.708.0000 e 1.500.0000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta.
- 8.4.** Fornecer todo o material técnico necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no processo administrativo a ele vinculado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, **caso se aplique**, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 9.13.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.14.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.15.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 9.16.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.17.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.18.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.19.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.20.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 9.21.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 9.22.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.23.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.24.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.25.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 9.26.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.27.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.28.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo ou instrumento congênere.
- 9.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não será exigida garantia Contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **fiscal de contrato** e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **gestor de contrato**.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de **preposto** perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. Fiscalizar sua execução;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, ... de de 2026.

CONTRATANTE
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Nome completo do representante legal: RG n.º: CPF n.º:,
licitante(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar do
Pregão Eletrônico n.º 137/2026, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026 – Processo nº 7668/2025

À Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Objeto: Serviço de reforma da sala do SUNTRAM.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____

Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados abaixo estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (Noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTDA	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
ITENS	VALOR
<u>CUSTO DE MÃO DE OBRA</u>	
<u>CUSTO DE MATERIAL</u>	
<u>CUSTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO</u>	
<u>VALORES DE IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS ENCARGOS</u>	
<u>LUCRO PREVISTO</u>	

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº 137/2026, atende os índices econômicos previstos
neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº _____

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.